



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3

Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 1 de 03)

## EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Setor de Licitações da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>06/2018</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO PREÇO MENSAL POR LOTE, RESPEITADOS OS VALORES UNITÁRIOS</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b>  <b>Até 9 horas do dia 13/12/2018</b> <b>Início da sessão / disputa de lances:</b>  <b>10 horas do dia 13/12/2018</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de telefonia para atender a estrutura administrativa da SEJU, conforme descrito no termo de referência.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.188.163,09 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e três mil reais e nove centavos).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações orçamentárias:

4902.14421424.180 – Gestão Administrativa – SEJU, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3958 – Serviços de Telecomunicações, Fonte 101;  
4902.14421094.378 – Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3958 – Serviços de Telecomunicações, Fonte 101;  
4902.11333164.471 – Gestão do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3958 – Serviços de Telecomunicações, Fontes 101.

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital está disponível na internet, nas páginas [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br) - licitações 2018.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira e equipe de apoio, designados pela Resolução n.º 004/2018 – SEJU, servidores da SEJU (publicada na data de 24/01/2018 no Diário Oficial – Poder Executivo Estadual – edição nº 10115).

E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)

Telefone: (41) 3221-7220

Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 1251 - Rebouças - 80230-110, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

### 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3

Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 2 de 14)

**5.1 ESCLARECIMENTOS:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

**5.2 IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

**5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico ([licitacao@seju.pr.gov.br](mailto:licitacao@seju.pr.gov.br)), observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas no protocolo da Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, localizado na Av. Marechal Floriano Peixoto, 1251 - Rebouças - 80230-110, Curitiba/PR – Casa Rosada, em atenção a Comissão Permanente de Licitação (CPL/SEJU).

**5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3

Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 3 de 13)

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2 CRITÉRIO DE DISPUTA:**

**O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o valor total MENSAL do lote,** fixado no Termo de Referência, Anexo I.III deste Edital. Assim, qualquer proposta inserida no sistema do Banco do Brasil com valor irrisório ou superior ao valor TOTAL MENSAL DO LOTE estipulado no Termo de Referência, será desclassificada.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 VIGÊNCIA:**

O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**5 GARANTIA:**

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VI).

**6 CONSÓRCIO:**

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos (I.I, I.II, I.III, I-III.A, I.IV e I.V);
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelos de Declaração, de Vistoria e de Conhecimento;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

2



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3

Pregão Eletrônico nº 06/2016 – MINUTA DE EDITAL (página 4 de 23)

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

**2.3** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

**2.4** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.4.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.4.2** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

**2.4.3** estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.4.4** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.4.5** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

**2.4.6** não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.4.7** um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

**2.4.8** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.4.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.5** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.6** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3

Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 3 de 13)

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **4 A SESSÃO PÚBLICA**

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

2



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 15.060.525-3 Pregão Eletrônico n° 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 6 de 13)

Rua: Av. Marechal Floriano Peixoto, 1251 (Casa Rosada)

Bairro: Rebouças

Cidade: Curitiba/PR

CEP: 80230-110

Aos cuidados: Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJU

4.4.1 Os documentos de habilitação (Anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (Anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

4.4.4 As declarações do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema eletrônico.

## **5 O JULGAMENTO**

5.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

X



## 6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

## 7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

R



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 15.060.525-3

Pregão Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 8 de 11)

**8.1.4** Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

**8.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

**8.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**8.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**8.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**9.2** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

**9.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

## **10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**10.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**10.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**10.3** Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – CadIn Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

**10.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**10.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**10.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**10.6** Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

**10.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

X





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3

Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 9 de 13)

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \left(\frac{6}{100}\right) \cdot I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa  
anual = 6%.

**10.8** Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

### **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.2** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

**11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do Contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Y



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3

Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 10 de 63)

- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**11.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas "c", "d" e "e".

**11.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.15** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**11.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

8



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3

Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 11 de 11)

**12.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**12.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**12.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

**12.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**12.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**12.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**12.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**12.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

Fernanda Regina Carneiro Lobo – Pregoeira/SEJU



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 15.060.525-3 Pregão Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 12 de 43)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contração de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades local, longa distância regional, longa distância nacional e longa distância internacional, habilitando os entrocamentos digitais e analógicos novos ou já instalados no sistema de telefonia da SEJU para recepcionar e para gerar ligações telefônicas de telefone fixo para telefone fixo e de telefone fixo para telefone móvel, de modo a atender toda estrutura administrativa da SEJU.

**1.1** Os serviços foram agrupados considerando os locais onde estão instaladas as unidades da SEJU, as modalidades de ligações telefônicas por troncos E1-DDR, troncos analógicos convencionais – NR e em função da amplitude de atendimento das empresas outorgadas pela ANATEL para operar no Estado do Paraná. Deste modo, acomodamos e distribuímos as modalidades de ligações telefônicas, dentro de cada lote, considerando obter a proposta mais vantajosa para a administração, atender nossas demandas regionais e ampliar a participação das empresas de telefonia no evento licitatório. Seguindo este conceito, para o serviço de telefonia fixa comutada, troncos digitais E1-DDR, onde se observa grande interesse das Operadoras de concorrer nesse segmento, separamos as ligações telefônicas em lotes individuais, de acordo com a modalidade de cada uma e considerando os locais onde serão prestados os serviços, de tal modo que a ação deve permitir que na licitação reduzam-se os custos tarifários das ligações telefônicas. A considerar, neste caso, que em razão do interesse das empresas, lotes que não concentram várias modalidades de ligações telefônicas juntas, permitem às empresas participantes da licitação estender todos os descontos tarifários, possíveis, para cada modalidade de ligação telefônica. Já para os troncos analógicos linhas convencionais – NR, onde verificamos pouco interesse de participação das empresas de telefonia, os lotes foram dispostos de forma mais agrupada, todavia, também considerou a amplitude de atendimento das operadoras de telefonia no Estado do Paraná, ver Anexo I.IV, este agrupamento teve objetivo de racionalizar a montagem desses lotes, dada a ausência de interesse das operadoras de atuar no segmento telefonia convencional – NR. À vista da expansão das atividades institucionais da Pasta, consideramos para cada código de área (DDD) eventual e futura expansão dos serviços, planejando atender novos postos de trabalho ou programas/projetos da SEJU que necessitem de linhas telefônicas não contempladas neste Termo de Referência. Em todas as expansões consideramos ampliação das minutagens na ordem de 34 a 46% da demandada total, ver Anexo I.I. Este percentual está inserido no total das minutagens de cada lote, ver Anexo I.III. A exceção é o lote 3 que trata, exclusivamente, de previsão de minutagem para futura expansão dos serviços nos municípios com código de área DDD 46. A considerar que naquele DDD não há linha telefônica convencional – NR ativada e instalada para uso de alguma unidade da SEJU.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.060.525-3 Preço Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 13 de 63)

LOTE 01	ITENS	TELEFONIA FIXA COMUTADA – MODALIDADE DE LIGAÇÃO – SAÍDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 12 MESES
					R\$	R\$	R\$
LIGAÇÕES DOR PARA OS CCO. ÁREAS 41, 44, 45 e 46	1	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – E1 – DOR	MINUTOS	48.566	0,07740	3.759,01	45.108,10
	2	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – E1 – DOR	MINUTOS	24.966	0,60000	14.979,60	179.755,20
	3	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – E1 – DOR	MINUTOS	13.437	0,60000	8.062,20	96.746,40
	4	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – E1 – DOR	MINUTOS	2.826	0,60000	1.695,60	20.347,20
	5	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO (LDN) – E1 – DOR	MINUTOS	19.312	0,18000	3.478,16	41.713,92
	6	AMÉRICA DO NORTE E HAVAI – FIXO / FIXO – DOR + NR – LDI	MINUTOS	10	0,54800	5,48	65,76
	7	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / FIXO – DOR + NR – LDI	MINUTOS	100	0,86767	86,76	1.041,12
	8	DEMAIS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / FIXO – DOR + NR – LDI	MINUTOS	30	1,70109	51,03	612,36
	9	EUROPA OCIDENTAL, JAPÃO E AUSTRÁLIA – FIXO / FIXO – DOR + NR – LDI	MINUTOS	15	0,86767	13,01	156,17
	10	DEMAIS PAÍSES EUROPA E ORIENTE MÉDIO – FIXO / FIXO – DOR + NR – LDI	MINUTOS	15	1,47276	22,09	265,09
	11	ÁFRICA E DE MAIS PAÍSES DA ÁSIA – FIXO / FIXO – DOR + NR – LDI	MINUTOS	15	2,61443	39,22	470,59
	12	DEMAIS PAÍSES DA OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO – FIXO / FIXO – DOR + NR – LDI	MINUTOS	15	2,61443	39,22	470,59
	13	AMÉRICA DO NORTE E HAVAI – FIXO / MÓVEL – DOR + NR – LDI	MINUTOS	5	1,33060	6,65	79,84
	14	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / MÓVEL – DOR + NR – LDI	MINUTOS	100	0,86767	86,76	1.041,12
	15	DEMAIS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / MÓVEL – DOR + NR – LDI	MINUTOS	30	1,70109	51,03	612,36
	16	EUROPA OCIDENTAL, JAPÃO E AUSTRÁLIA – FIXO / MÓVEL – DOR + NR – LDI	MINUTOS	15	0,86767	13,01	156,17
	17	DEMAIS PAÍSES EUROPA E ORIENTE MÉDIO – FIXO / MÓVEL – DOR + NR – LDI	MINUTOS	15	1,47276	22,09	265,09
	18	ÁFRICA E DE MAIS PAÍSES DA ÁSIA – FIXO / MÓVEL – DOR + NR – LDI	MINUTOS	15	2,61443	39,22	470,59
	19	DEMAIS PAÍSES DA OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO – FIXO / MÓVEL – DOR + NR – LDI	MINUTOS	15	2,61443	39,22	470,59
TOTAL DO LOTE						32.487,35	389.848,25

LOTE 02	ITENS	TELEFONIA FIXA COMUTADA – MODALIDADE DE LIGAÇÃO – SAÍDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 12 MESES
					R\$	R\$	R\$
LIGAÇÕES DOR PARA OS CCO. ÁREAS 41 e 45	1	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – E1 – DOR	MINUTOS	7.600	0,07743	588,24	7.058,68
	2	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – E1 – DOR	MINUTOS	3.800	0,60000	2.280,00	27.360,00
	3	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – E1 – DOR	MINUTOS	2.100	0,60000	1.260,00	15.120,00
	4	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – E1 – DOR	MINUTOS	150	0,60000	90,00	1.080,00
	5	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO (LDN) – E1 – DOR	MINUTOS	2.100	0,18000	378,00	4.536,00
	6	AMÉRICA DO NORTE E HAVAI – FIXO / FIXO – DOR + NR – LDI	MINUTOS	5	0,54800	2,74	32,88
	7	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / FIXO – DOR – LDI	MINUTOS	33	0,86767	28,63	343,57
	8	DEMAIS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / FIXO – DOR – LDI	MINUTOS	16	1,70109	27,22	326,59
	9	AMÉRICA DO NORTE E HAVAI – FIXO / MÓVEL – DOR – LDI	MINUTOS	5	1,33060	6,65	79,84
	10	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / MÓVEL – DOR – LDI	MINUTOS	40	0,86767	34,70	416,45
	11	DEMAIS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / MÓVEL – DOR – FIXO / MÓVEL – DOR – LDI	MINUTOS	11	1,70109	18,71	224,53
TOTAL DO LOTE						4.714,90	56.578,74

8



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.060.525-3

Preço Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL, página 14 de 61

LOTE 03	ITENS	TELEFONIA FIXA COMUTADA – MODALIDADE DE LIGAÇÃO – SAÍDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 12 MESES
					R\$	R\$	R\$
LIGAÇÕES DDR e NR PARA OS COD. ÁREAS 41, 42, 44, 45 e 46	1	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – NR	MINUTOS	72.640	0,07743	5.622,34	67.468,03
	2	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – NR	MINUTOS	18.968	0,63682	10.805,22	129.662,67
	3	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – NR	MINUTOS	8.676	1,25892	10.922,22	131.066,60
	4	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – NR	MINUTOS	1.603	1,25892	2.018,02	24.216,20
	5	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO – LDN – NR	MINUTOS	8.676	0,46192	4.007,44	48.089,33
	6	ASSINATURA BÁSICA	QUANTIDADE	83	65,00	5.395,00	64.740,00
	7	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – E1 – DDR	MINUTOS	1.401	0,07743	108,44	1.301,25
	8	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – E1 – DDR	MINUTOS	884	0,60000	530,40	6.364,80
	9	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – E1 – DDR	MINUTOS	700	0,60000	420,00	5.040,00
	10	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – E1 – DDR	MINUTOS	50	0,60000	30,00	360,00
	11	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO (LDN) – E1 – DDR	MINUTOS	700	0,18000	126,00	1.512,00
	12	AMÉRICA DO NORTE E HAVAI – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	5	0,54800	2,74	32,88
	13	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	97	0,86767	84,16	1.009,89
	14	DEMAIS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	30	1,70109	51,03	612,36
	15	AMÉRICA DO NORTE E HAVAI – FIXO / MÓVEL – DDR + NR – LDI	MINUTOS	5	1,33060	6,65	79,84
	16	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / MÓVEL – DDR + NR – LDI	MINUTOS	70	0,86767	60,73	728,78
	17	DEMAIS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / MÓVEL – DDR + NR – LDI	MINUTOS	30	1,70109	51,03	612,36
TOTAL DO LOTE						40.241,42	482.896,99

LOTE 04	ITENS	TELEFONIA FIXA COMUTADA – MODALIDADE DE LIGAÇÃO – SAÍDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 12 MESES
					R\$	R\$	R\$
LIGAÇÕES DDR e NR PARA O COD. DE ÁREA 43	1	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – NR	MINUTOS	1.487	0,89959	1.337,56	16.050,68
	2	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – NR	MINUTOS	271	1,10285	298,88	3.586,31
	3	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO – LDN – NR	MINUTOS	1.487	0,46192	686,85	8.242,14
	4	ASSINATURA BÁSICA	QUANTIDADE	4	65,00	260,00	3.120,00
	5	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – E1 – DDR	MINUTOS	1.500	0,07743	116,10	1.393,20
	6	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – E1 – DDR	MINUTOS	1.000	0,60000	600,00	7.200,00
	7	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – E1 – DDR	MINUTOS	700	0,60000	420,00	5.040,00
	8	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – E1 – DDR	MINUTOS	50	0,60000	30,00	360,00
	9	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO (LDN) – E1 – DDR	MINUTOS	700	0,18000	126,00	1.512,00
	10	AMÉRICA DO NORTE E HAVAI – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	5	0,54800	2,74	32,88
	11	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	10	0,86767	8,68	104,11
	12	DEMAIS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	5	1,70109	8,51	102,06
	13	AMÉRICA DO NORTE E HAVAI – FIXO / MÓVEL – DDR + NR – LDI	MINUTOS	10	1,33060	13,31	159,67
	14	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / MÓVEL – DDR + NR – LDI	MINUTOS	30	0,86767	26,03	312,34
	15	DEMAIS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / MÓVEL – DDR + NR – LDI	MINUTOS	10	1,70109	17,01	204,12
TOTAL DO LOTE						3.951,63	47.419,51

LOTE 05	ITENS	TELEFONIA FIXA COMUTADA – MODALIDADE DE LIGAÇÃO – SAÍDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 12 MESES
					R\$	R\$	R\$
LIGAÇÕES 0800 – DDR	1	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – NR	MINUTOS	51.800	0,078390	4.055,94	48.671,28
	2	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – NR	MINUTOS	12.400	0,578930	7.178,36	86.140,32
	3	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – NR	MINUTOS	2.500	0,800000	2.000,00	24.000,00
	4	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – NR	MINUTOS	54	0,800000	43,20	518,40
	5	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO – LDN – NR	MINUTOS	3.900	0,180000	702,00	8.424,00
TOTAL DO LOTE						13.979,50	167.754,00

X



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 15.050.525-3 Pregão Eletrônico n.º 05/2018 – MINUTA DE EDITAL (pagina 15 de 33)

LOTE 06	ITEMS	TELEFONIA FIXA COMUTADA – MODALIDADE DE LIGAÇÃO – SAÍDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 12 MESES
					R\$	R\$	R\$
LIGAÇÕES 0800 – NR	1	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – NR	MINUTOS	7.000	0,078390	548,10	6.577,20
	2	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – NR	MINUTOS	3.000	0,578930	1.736,70	20.840,40
	3	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – NR	MINUTOS	1.000	0,800000	800,00	9.600,00
	4	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – NR	MINUTOS	30	0,800000	24,00	288,00
	5	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO – LDN – NR	MINUTOS	1.000	0,180000	180,00	2.160,00
	6	ASSINATURA BÁSICA	QUANTIDADE	5	70,00	350,00	4.200,00
TOTAL DO LOTE						3.638,80	43.665,60

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O serviço telefônico comutado compreende as chamadas telefônicas originadas ou recepcionadas pelo sistema de telefonia da SEJU, nas modalidades abaixo:

1.2.1. CHAMADAS LOCAIS: ligações telefônicas de telefone fixo para telefone fixo e de telefone fixo para telefone móvel, dentro de um mesmo código de área;

1.2.2. CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN: ligações telefônicas de telefone fixo para telefone fixo, intra-regionais e inter-regionais;

1.2.3. CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA REGIONAL – VC2: ligações telefônicas de telefone fixo para telefone móvel, intra-regionais;

1.2.4. CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – VC3: ligações de telefone fixo para telefone móvel, inter-regionais;

1.2.5. CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – LDI: ligações de telefone fixo para telefone fixo e de telefone fixo para telefone móvel, da seguinte forma:

1.2.5.1. Serviço telefônico para realização de chamadas discadas através de telefone fixo para telefone fixo, agrupando em regiões as ligações telefônicas com destino a:

ITEM 1 – Região 1 (R1), EUA, inclusive Havaí;

ITEM 2 – Região 2 (R2), países do Mercosul;

ITEM 3 – Região 3 (R3), demais países da América;

ITEM 4 – Região 4 (R4), países da Europa Ocidental (Alemanha, Espanha, França, Holanda, Itália, Portugal, Reino Unido e Suíça), Japão e Austrália;

ITEM 5 – Região 5 (R5), países da Europa e Oriente Médio;

ITEM 6 – Região 6 (R6), países da África e demais países da Ásia;

ITEM 7 – Região 7 (R7), Países da Oceania (exceto Austrália) e Ilhas do Pacífico.

1.2.5.2. Serviço telefônico para realização de chamadas discadas através de telefone fixo para telefone móvel, agrupando em regiões as ligações telefônicas com destino a:

ITEM 8 – Região, 1 (R1) para EUA, inclusive Havaí;

ITEM 9 – Região 2, (R2) países do Mercosul;

ITEM 10 – Região 3, (R3) demais países da América;

ITEM 11 – Região 4, (R4) países da Europa Ocidental (Alemanha, Espanha, França, Holanda, Itália, Portugal, Reino Unido e Suíça), Japão e Austrália;

ITEM 12 – Região 5, (R5) demais países da Europa e Oriente Médio;

ITEM 13 – Região 6, (R6) países da África e demais países da Ásia;

ITEM 14 – Região 7, (R7) países da Oceania (exceto Austrália) e Ilhas do Pacífico.

1.2.6. SERVIÇO DDG 0800: compreende serviço de discagem direta gratuita do sistema de atendimento direto à população, com a recepção de chamadas telefônicas locais e de longa distância, discadas de telefone fixo ou de telefone móvel;



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 15.060.525-3      Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL, página 16 de 61

**1.3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente, na forma descrita abaixo:

1.3.1. Para cada terminal telefônico analógico em operação, o serviço contratado deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com uma indisponibilidade cumulativa máxima de 7 (sete) horas por mês, limitado a 3 (três) falhas por mês;

1.3.2. Para cada fluxo E1 em operação, o serviço contratado deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com uma indisponibilidade cumulativa máxima de 4 (quatro) horas por mês, limitado a 3 (três) falhas por mês;

1.3.3. Durante a operação contínua dos serviços, a qualidade das chamadas deve ser garantida, com nível de ruído aceitável, volume adequado, sem linha cruzada, sem atraso do áudio e sem queda de ligações;

1.3.4. O tom de linha deverá estar disponível para a marcação do número a ser chamado em, no máximo, três segundos após o acionamento do terminal provido por acesso digital ou analógico, em 98% (noventa e oito por cento) dos casos;

1.3.5. O tempo máximo para estabelecimento da conexão das chamadas deve ser inferior a 06 (seis) segundos;

1.3.6. Informar a ocorrência de interrupção programada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

1.3.7. Informar a ocorrência de interrupção não programada em até 02 (dois) dias posteriores à ocorrência, mediante notificação do órgão contratante;

1.3.8. Prestar esclarecimentos sobre qualquer aspecto de faturamento, técnico ou operacional deste Termo de Referência, quando solicitado, em até 48 (quarenta e oito) horas;

1.3.9. Ativar terminais telefônicos quando solicitado pelo órgão contratante em até 30 dias, ou no menor prazo definido pela CONTRATADA;

1.3.10. A cadência para a tarifação é: tarifação inicial 30 segundos e intervalos de 06 em 06 segundos;

1.3.11. Taxa de circuitos de voz dos fluxos E1 deve atender no mínimo as características técnicas de fornecimento abaixo:

1.3.11.1. As chamadas encaminhadas à CONTRATANTE deverão utilizar taxas de no mínimo 64 kbps para cada um dos 30 circuitos de voz de um mesmo fluxo, sem utilizar técnicas de compressão ou compactação.

1.3.11.2. O fornecimento do serviço deverá ser compatível com os Sistemas de Telefonia utilizados pela CONTRATANTE e dentro das normas estabelecidas pela ANATEL;

1.3.11.3. O fornecimento do serviço fica, também, condicionado às regulamentações vigentes do Ministério das Comunicações e da ANATEL.

1.3.12. Na preparação para fornecimento e execução dos serviços a CONTRATADA deve considerar que a prestação dos serviços contratados, também, inclui a instalação de sistemas, programações, configurações, bastidores, links e outros dispositivos necessários para o perfeito e completo funcionamento do sistema de telefonia da CONTRATANTE;

1.3.13. Caso não tenha capacidade técnica de ativar terminais telefônicos analógicos, quando solicitado pela CONTRATANTE, em qualquer local indicado nos lotes deste Termo, a CONTRATADA deverá fornecer em seu lugar o fluxo E1, responsabilizando-se integralmente pela instalação, pela operação e pela manutenção da infraestrutura necessária à obra, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

1.3.14. Os terminais analógicos e fluxos E1 constantes no Anexo I correspondem às quantidades iniciais e poderão ser modificadas para mais ou para menos conforme a tendência do volume de ligações e necessidades institucionais da CONTRANTE;

1.3.15. Para a prestação de serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos bidirecionais de Entrada e Troncos de Saída. O perfil de tráfego, contendo as estimativas por unidade da CONTRATANTE, é apresentado nos Anexo I e o perfil indicado, no entanto, não se constitui em compromisso de aquisição;

1.3.16. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos bidirecionais de

8





ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 14.060.525-3      Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 11 de 43)

entrada e saída, à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

1.3.17. Para prestação do serviço DDG 0800 a CONTRATADA deverá fornecer as linhas auxiliares que dão suporte ao serviço, podendo ser utilizadas linhas convencionais, ou DDR, ou fazer portabilidade das linhas atuais. Não fazer mudanças sem a previa autorização da CONTRANTE. O serviço deverá manter os números 0800 já utilizados pela CONTRATANTE;

1.3.18. Ter capacidade técnica, quando solicitado, de ativar terminais telefônicos analógicos e fluxos E1 para DDR, junto à(s) central(is) telefônica(s) da CONTRANTE, acatando acréscimos e supressões solicitadas;

1.3.19. Em função de vários fluxos E1 e de terminais analógicos serem previsões novas e muitos estão ainda sem local definido, todos os terminais previstos neste edital deverão ser instalados dentro da Área de Tarifa Básica, definida pela ANATEL, de cada município. Todos os fluxos E1's deverão ter o mesmo padrão de sinalização utilizado atualmente: R2D;

1.3.20. Para os terminais DDR, deverá ser possível receber chamadas diretamente nos ramais para todas as faixas de numeração contratadas;

1.3.21. As linhas telefônicas analógicas individuais fornecidas pela CONTRATADA deverão ter capacidade de reconhecimento de discagem decádica e/ou multifrequencial;

1.3.22. Ativação ou desativação da identificação do número de origem da chamada para qualquer terminal contratado, seja analógico ou fluxo E1, a qualquer tempo quando solicitado pela CONTRATANTE;

1.3.23. Promover testes de tom de linha disponível para a marcação do número a ser chamado, no período de maior movimento, deverá ser liberado em no máximo três segundos após o acionamento do terminal provido por acesso digital ou analógico, em 98% (noventa e oito por cento) dos casos;

1.3.24. As expansões dos serviços previstas no Anexo I, caso necessária, serão efetivadas em função da demanda institucional da CONTRATANTE e as linhas telefônicas serão instaladas dentro do território paranaense, ver Anexo VII, no município definido pela CONTRATANTE, respeitadas as condições de infraestrutura de atendimento da CONTRATADA;

1.3.25. O perfil de tráfego, contendo as estimativas de contratação, é apresentado no Anexo I e o perfil indicado não se constitui em compromisso de aquisição, pois, representa as minutagens estimadas para a prestação dos serviços;

1.3.26. Abaixo listamos os municípios onde serão prestados os serviços. Já os endereços dos locais onde serão prestados os serviços estão relacionados no Anexo I.I:

**MUNICÍPIOS E UNIDADES DA SEJU – LINHAS DIGITAIS – FLUXO E1 – DDR**

MUNICÍPIO/UNID. ADMINISTRATIVA	CÓD. ÁREA	PILOTO DDR	FAIXA DE	FAIXA ATÉ
CURITIBA/SEJU	41	32217200	7201	7299
CURITIBA/PROCON	41	32197400	7401	7499
CURITIBA/ESEDH	41	32637300	7301	7349
CURITIBA/DEASE	41	35619650	9651	9699
CURITIBA/CENSE	41	32616100	60101	6149
FAZENDA RIO GRANDE/CENSE	41	36087500	7501	7549
PRAQUARA - CENSE	41	36738500	8501	8549
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/ CENSE	41	37532000	2001	2049
LARANJEIRA DO SUL/CENSE	42	36358550	8551	8599
STO. ANT. DA PLATINA/CENSE	43	35348600	8601	8649
MARINGÁ - CENSE	44	32195200	5201	5249
PARANAVÁ - CENSE	44	34217400	7401	7449
UMUARAMA - CENSE	44	36391850	1851	1899
CASCATEL - CENSE CSC 1	45	33277200	7201	7249
TOLEDO - CENSE	45	33794500	4501	4549
FOZ DO IGUAÇU - CENSE	45	33457300	7301	7329
PATÓ BRANCO - CENSE	46	32721300	1301	1349

R



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3 Preção Eletrônica nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL, página 13 de 63

**LOCAIS E UNIDADES DA SEJU – LINHAS CONVENCIONAIS – NR**

MUNICÍPIO/UNID. ADMINISTRATIVA	CÓD. ÁREA	LINHA NR	MUNICÍPIO/UNID. ADMINISTRATIVA	CÓD. ÁREA	LINHA NR
Almirante Tamandaré – ALMOK. SEJU	41	36778159	CURITIBA DEASE – CENSE – AB	41	32643890
Almirante Tamandaré – ALMOK. SEJU	41	36779246	CURITIBA DEASE – CENSE – AB	41	32626906
Curitiba – SEMI LIBERDADE	41	32663161	CURITIBA DEASE – CENSE – AB	41	33624845
Curitiba – CENSE JOANA RICHA	41	33350082	CURITIBA DEASE – CENSE – AB	41	36731489
Curitiba – CENSE JOANA RICHA	41	33354145	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DEASE – ASS. BAS.	41	35881094
Curitiba – CENSE JOANA RICHA	41	33365635	Piraquara	41	36732192
Curitiba – DEDIHC	41	32353291	Piraquara	41	36732505
CURITIBA – SEJU	41	32353291	Piraquara	41	36732657
CURITIBA – SEJU	41	33534121	Ponta Grossa – SEMI LIBERDADE	42	32229910
Curitiba – CENSE	41	33663443	Ponta Grossa – CENSE	42	32267657
Curitiba – SEMI LIBERDADE JOANA RICHA	41	33190426	Ponta Grossa – CENSE	42	32352441
Curitiba – PROCON ARQUIVO	41	32235547	Ponta Grossa – CENSE	42	32352668
Curitiba – SEJU	41	32522619	Ponta Grossa – SEMI LIBERDADE	42	32239540
Curitiba – SEMI LIBERDADE	41	33655331	LONDRINA – CENSE LDA 2	43	33426902
Curitiba – SEJU	41	32548512	LONDRINA – CENSE LDA 1	43	33258769
Curitiba – ESEDH PARX	41	33623485	LONDRINA – CENSE LDA 1	43	33371888
Curitiba – SEMI LIBERDADE JOANA RICHA	41	33393128	LONDRINA – CENSE LDA 2	43	33434687
Curitiba – ESEDH	41	33628451	LONDRINA – SEMI LIBERDADE LDA 2	43	33374698
Curitiba – ESEDH	41	32623610	LONDRINA – SEMI LIBERDADE LDA 1	43	33219564
Curitiba – CEM	41	32220043	LONDRINA – CENSE LDA 2	43	33432146
Curitiba – CEM	41	32228092	LONDRINA – CENSE LDA 1	43	33366100
Curitiba – ESEDH PARX	41	33628270	LONDRINA – CENSE LDA 2	43	33432418
Curitiba – ESEDH PARX	41	33629956	LONDRINA – CENSE LDA 1	43	33216117
Curitiba – CEM	41	32241979	Campo Mourão – CENSE	44	35253072
Curitiba – SEJU / CENSE	41	32665489	Campo Mourão – CENSE	44	35253645
Curitiba – CEM	41	32227327	Paranavaí – SEMI LIBERDADE	44	34230309
Curitiba – CEM	41	32237608	Umuarama – SEMI LIBERDADE	44	36243533
Curitiba – CEM	41	32254785	Cascavel – CENSE CSC 2	45	32276347
CURITIBA DEASE – CENSE – AB	41	32665595	Cascavel – CENSE CSC 2	45	33281766
CURITIBA – PROCON – AB	41	33242941	Cascavel – CENSE CSC 2	45	32275541
CURITIBA – PROCON – AB	41	32328023	Cascavel – CENSE CSC 2	45	33246792
CURITIBA DEASE – CENSE – AB	41	33662744	Cascavel – SEMI LIBERDADE	45	32247377
CURITIBA DEASE – CENSE – AB	41	33662817	Foz do Iguaçu – SEMI LIBERDADE	45	35727817
CURITIBA DEASE – CENSE – AB	41	33621876			

**LOCAIS E UNIDADES DA SEJU – SERVIÇO 0800**

MUNICÍPIO/UNID. ADMINISTRATIVA	CÓD. ÁREA	Nº 0800	LINHAS AUXILIARES
CURITIBA – PROCON	41	0800 411512	DDRE1 – 02 RAMAIS DO PLOTO 3219-7400
CURITIBA – SOS RACISMO	41	0800 6420345	CONVENCIONAL (41) 3252-2785



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3

Pregão Eletrônico nº 06/2016 – MINUTA DE EDITAL (página 19 de 63)

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), de forma contínua, para atender toda estrutura administrativa da SEJU, na Capital e no interior do Estado do Paraná. O serviço deve disponibilizar à SEJU entrocamentos digitais e analógicos para realização e recepção de chamadas telefônicas locais e de longa distância. A contratação do serviço tem objetivo de proporcionar a comunicação, através de ligações telefônicas, entre o corpo de colaboradores da SEJU, deles com terceiros de outros órgãos públicos, deles com pessoas físicas, deles com pessoas jurídicas e vice-versa, para tratar de assuntos inerentes à área de atuação da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, com o propósito de solucionar problemas, de propor soluções técnicas, administrativas/operacionais e de dar encaminhamento aos programas, projetos e atividades institucionais da Pasta. A essencialidade do serviço vincula-se diretamente à necessidade de realizá-lo através de compromissos firmados e definidos em contrato e os valores destacados para execução do serviço, ver Anexo III deste Termo de Referência, dão ciência de que não é possível tomá-lo de forma direta, até porque, além dos valores, os serviços serão executados de forma continuada. Ademais, ressaltamos que a SEJU ao longo dos últimos 03 anos teve de ampliar o seu sistema de telefonia fixa. Isso em razão de ajustes administrativos na estrutura organizacional do Governo do Estado, em especial entre dezembro/2014 a maio/2016, quando desincorporou atividades e políticas de governo e incorporou outras. Em dezembro/2014 desincorporou as atividades penitenciárias e incorporou as atividades do Sistema de Atendimento Socioeducativo e em maio/2016 incorporou as atividades e políticas do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda. Note que estas reestruturações e transformações impactaram significativamente sobre a área administrativa, onde naquele período foram revistos e redimensionados o consumo dos serviços contratados pela Pasta. Notadamente, acrescenta-se a tudo isso as orientações do Governo do Estado, face ao ajuste administrativo e posterior ajuste fiscal, implantado a partir dos anos de 2015 e de 2016, respectivamente, para que as Secretarias de Estado reduzissem seus gastos e diminuíssem os custos dos serviços contratos pelo Estado. As orientações fizeram a administração da SEJU rever e reduzir o custo de vários contratos, dentre eles o de telefonia fixa que baixou, substancialmente, o total de minutagem que estava à disposição das nossas unidades. Após isso, Percebeu-se que diante das mudanças organizacionais e expansão das atividades institucionais da Pasta, com a inauguração de novas unidades e ampliação de vagas para o Sistema de Atendimento Socioeducativo, a adoção e implementação de medidas procurando se adequar ao ajuste fiscal, bem como, considerando o crescimento do mercado de telefonia móvel e do número de pessoas com aparelhos celulares, para uso particular ou para uso corporativo, aumentou nossa demanda de minutagens das modalidades de ligações telefônicas contratadas pela SEJU e, desta forma, é necessário reajustá-la e adequá-la as nossas necessidades. Assim, para consolidar toda a demanda represada, ao longo dos últimos anos, de forma apropriada ao novo contexto organizacional da Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e com o propósito de equalizar a disponibilização do serviço às atividades administrativas e institucionais desta Pasta, é urgente a contratação do serviço de telefonia fixa comutada, conforme proposta de redimensionamento das minutagens descritas neste Termo de Referência.

## **3. PESQUISA DE PREÇOS**

O critério utilizado para a formação dos preços foi o de "menor preço", e o valor máximo estabelecido para a licitação é resultante do produto da soma total das minutagens estimadas para cada modalidade de ligação telefônica pelo menor valor obtido após ampla pesquisa de preços realizada junto as empresas que têm permissão da ANATEL para atuar no mercado paranaense, atendendo, assim, o disposto nos Artigos 9, 10, 11 e 12 do Decreto n.º 4.993/2016. Ver no Anexo I.II – Mapa de Formação de Preços e Anexo I.III – Lotes da Licitação.



#### **4. PARCELAMENTO DO OBJETO**

4.1. O objeto deste Termo de Referência foi dividido em 06 lotes, de acordo com a localização geográfica dos locais onde serão prestados os serviços, de modo a aumentar a competitividade e incentivar a participação de fornecedores locais. Estando aptas para participar do certame todos os tipos de empresas que atuem no ramo de prestação de serviço telefônico fixo comutado, devidamente registradas e autorizadas pela ANATEL;

4.2. O serviço deverá ser executado em tantas etapas quantas forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com o Edital;

4.3. Os serviços de telefonia fixa com entrocamento digital E1-DDR foram divididos em lotes de acordo com as modalidades de ligações telefônicas e locais das prestações de serviços, agrupados pelos respectivos DDD's. Esta ação deve proporcionar ampla competição, pois, além de considerar as necessidades da CONTRANTE, considerou, também, a amplitude ou capilaridade de atendimento das empresas de telefonia, ver Anexo I.IV;

4.4. Os serviços de telefonia fixa com entroncamento analógico, foram divididos em lotes de acordo com as modalidades de ligações telefônicas, agrupando os locais das prestações de serviços e seus respectivos DDD's, o que reduziu o número de lotes, pois, a amplitude ou capilaridade de atendimento das operadoras do sistema de telefonia, neste caso, é menor;

4.5. Os municípios, as unidades da SEJU que serão atendidas em cada DDD e as minutagens estimadas para cada lote estão relacionados e descritos no Anexo I.I. A expansão do serviço poderá ocorrer, em razão do interesse e para atender as atividades institucionais da CONTRATADA, em qualquer um dos municípios do Estado do Paraná listados no Anexo I.V deste Termo de Referência.

#### **5. SUSTENTABILIDADE**

A CONTRATADA deverá utilizar práticas de sustentabilidade ambiental, na execução do objeto deste Termo de Referência, e observar as normas e legislação ambiental pertinentes a sua área de atuação. Em especial, adotando as práticas de sustentabilidades elencadas no Artigo 49 do Decreto n.º 4.993/2016. Observando ainda:

5.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

5.2. Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.3. Treinar/capacitar periodicamente seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

#### **6. AMPLA CONCORRÊNCIA**

6.1. Conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, a licitação será do tipo "Ampla Concorrência", ou seja, estão aptas a participar todos os tipos de empresa.

#### **7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS**

7.1. O objeto deste Termo de Referência é classificado como serviço comum, pois, possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos neste Termo de Referência, conforme estabelece o Artigo 45, da Lei n.º 15.608/2007 e o Artigo 1º, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.520/2002;

7.2. Os serviços a serem contratados são considerados contínuos, de acordo com o Inciso II do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, combinado com o Inciso II do Artigo 103, da Lei n.º 15.608/2007;

2



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 15.060.525-3 Pregão Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (cláusula 21 de 63)

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**8.1 São obrigações da CONTRATADA:**

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando A CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede da CONTRANTE, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.1.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos. Nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.1.13. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

8.1.14. Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**8.1.15. Garantir à CONTRATADA:**

8.1.15.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as Eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.1.15.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE.

X



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.050.525-3      Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (coluna 22 de 23)

- 8.1.16. Facilitar o processo de transição e ativação dos serviços, infraestrutura e números, no caso de mudança de operadora ou alterações nos serviços prestados, adequando a sua ativação às necessidades e características da infraestrutura atualmente em uso, buscando minimizar qualquer impacto;
- 8.1.17. Manter Plano de Contingência, de comum acordo, a ser utilizado em caso de manutenção programada e não programada na infraestrutura da CONTRATANTE;
- 8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- 8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 8.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecido neste edital e seus anexos;
- 8.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 8.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 8.2.9. Durante a vigência contratual a CONTRATADA obriga-se a efetuar ampliações ou supressões contratuais que se fizerem necessárias, dentro dos prazos acordados com a CONTRATANTE, sujeitando-se às penalidades no caso de não atendimento;
- 8.3. A CONTRATADA deve oferecer à CONTRATANTE:
- 8.3.1. Isenção de cobrança de taxa de habilitação e de instalação;
- 8.3.2. Isenção de cobrança de assinatura básica sobre entrocamentos digitais E1 – DDR;
- 8.3.3. Isenção de cobrança de serviço de bloqueio de ligações ou recebimento de chamadas;
- 8.3.4. Isenção de tarifa sobre chamadas a cobrar aceitas involuntariamente pelos usuários assim como as previstas no serviço DDG 0800.
- 8.3.5. Isenção sobre serviços eventuais, tais como: mudança de endereço de linha analógica, mudança de endereço de fluxo E1, taxa de instalação de novo fluxo E1 e a taxa de desativação de fluxo E1;
- 8.3.6. Isenção de cobrança de feixe de fluxos e faixa de numeração;
- 8.3.7. Isenção de cobrança de linhas para serviços especiais tridígitos;
- 8.3.8. O item anterior prevê a isenção da "Cobrança de linhas para serviços especiais, tais como 190 e 193", entre outros, porém os meios de acesso associados, como fluxo E1 ou terminais analógicos, poderão ser tarifados normalmente conforme previsto nos demais lotes deste edital;
- 8.3.9. Em cumprimento à Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, que trata da implementação da portabilidade de código de acesso, a empresa CONTRATADA obriga-se a implementar a Portabilidade sem custos para a CONTRATANTE.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), providenciado pelo administrativo da CONTRATANTE, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas (CNDT), observadas a legislação vigente;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 15.060.925-3 Pregão Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 23 de 63)

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como, enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens/serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais;

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados. Logo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os serviços utilizados;

9.6. Respeitado o ciclo de faturamento da CONTRATADA, as faturas encaminhadas para pagamento deverão ser entregues no administrativo da CONTRATANTE 30 (trinta) dias antes da data de vencimento da fatura.

## 10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação serão aqueles previstos no Edital e seus anexos.

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houve fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração da CONTRATANTE à continuidade do contrato;

11.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1. deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

## 12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. O serviço terá início imediatamente após a assinatura do contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e terá vigência de 12 (doze) meses, renovável de acordo com a legislação vigente;

X



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 15.060.525-3 Pregão Eletrônico n° 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 24 de 68)

- 12.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta;
- 12.2.1. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;
- 12.2.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;
- 12.3. Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n° 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- 12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 12.4.1. Na hipótese da verificação, a que se refere o item anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 12.6. O cronograma de execução do contrato tem início imediatamente após a assinatura do contrato, nas condições abaixo estabelecidas e terá vigência de 12 (doze) meses, renovável de acordo com a legislação vigente;
- 12.7. No caso da CONTRATADA não ser a mesma que presta o serviço atualmente, a nova empresa deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE o plano de implementação da portabilidade;
- 12.8. Ocorrendo a modificação de operadora, o plano de implementação da portabilidade das linhas telefônicas devem contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:
- 12.8.1. Implementação da portabilidade das linhas analógicas e digitais, informando à CONTRATANTE a data de início e a data final da conclusão dos serviços, cujo período, entre uma data e outra, não será superior a 05 (cinco) dias;
- 12.9. A CONTRATADA deverá estabelecer atendimentos técnicos para assegurar que, durante o período da portabilidade, a CONTRATANTE não necessite aumentar a quantidade de troncos nas suas centrais telefônicas;
- 12.10. Interrupções para manutenção e transição no fornecimento das ligações e serviços associados à portabilidade somente serão aceitas após negociação técnica prévia com a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, de forma a minimizar o impacto operacional.
- 12.11. Os serviços contratados deverão ter, conforme sua característica, a garantia de disponibilidade respeitado os critérios definidos neste Termo de Referência;
- 12.12. Na ocorrência de defeitos que impeçam a operação normal dos serviços, a CONTRATANTE fará a notificação à CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá estabelecer um canal de comunicação para registro de reclamações sobre o objeto contratado, com funcionamento ininterrupto no período de 24 horas, 7 dias por semana e que tenha condições de fornecer número de protocolo para acompanhamento das solicitações de esclarecimento ou reclamações registradas. O acompanhamento deve utilizar o prazo calculado entre a data e hora do registro do protocolo do primeiro contato da CONTRATANTE com a CONTRATADA, até a percepção da realização do serviço e seu efetivo funcionamento;
- 12.13. Será considerado serviço restabelecido quando ficar evidenciado a retomada das ligações telefônicas. Para tanto poderá ser solicitado testes e acompanhamento durante o reinício da operação;
- 12.14. Na ocorrência de qualquer evento que venha a impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos para correção dos problemas técnicos, uma ação de contingência deverá ser assumida pela CONTRATADA, com a finalidade de minimizar o impacto do problema e garantir a funcionalidade dos serviços;
- 12.15. Nos casos de intervenções programadas que venham a afetar os serviços prestados, a CONTRATADA deverá informar por escrito a área gestora do contrato;
- 12.16. A CONTRATADA deverá manter contato direto com o gestor do contrato, bem como, outros

X





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 15.060.525-3

Pregão Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 25 de 48)

servidores indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, entre outros.

12.17. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consiste num conjunto de procedimentos administrativos que permitem à administração pública verificar e aferir a conformidade e a execução dos serviços contratados, de forma a assegurar o cumprimento e a sua execução, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Edital, seus anexos e pelo contrato. A gestão e a fiscalização será exercida por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para esse fim, por ocasião da lavratura do Termo de Contrato e de acordo com a discricionariedade da autoridade competente, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, consoante ao artigo 118 da Lei 15.608/2007, e com os Artigos 72 e 73 do Decreto nº 4993/2016;

12.18. Os representantes da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

12.19. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos;

12.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle. Quando for o caso, poderá ser utilizado Acordo de Nível de Serviços;

12.21. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, consoante ao Artigo 112 da Lei nº 15.608/2007;

12.22. A conformidade dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

12.23. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

12.24. Não atendidas às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitar os serviços integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do serviço no prazo de 10 (dez) dias.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

### **14. VISTORIA**

14.1. As Licitantes poderão vistoriar os locais onde serão prestados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições estruturais dos locais de prestação de serviço e se há grau de dificuldade para executá-lo, neste caso, apresentar o Termo de Vistoria, ver modelo no Anexo V, mediante prévio agendamento junto o GAS/SEJU, telefone (41) 3321-7250 e 3321-7265, tratar com Sandro Silveira ou Gerson Luiz Charello;

14.2. As Licitantes poderão apresentar declaração, afirmando ter o conhecimento a respeito das condições existentes para execução dos serviços, conforme modelo constante no Anexo V. Neste caso, não é necessária a vistoria "in loco";

14.3. Caso a Licitante opte pelo contido no item 14.2, não poderá, em hipótese nenhuma, alegar desconhecimento das condições estruturais dos locais de prestação dos serviços ou do grau de dificuldade para executá-los, a fim de se eximir das obrigações e condições de prestação dos serviços descritos neste Termo, ou como argumento para justificar quaisquer acréscimos de preços ou, ainda, impossibilidade de atendimento naquele local;

14.4. No caso de PORTABILIDADE, não se admitirá como justificativa para inexecução ou retardamento

X



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 15.060.525-3 Pregão Eletrônico n.º 09/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 26 de 63)

dos serviços o desconhecimento das condições estruturais dos locais de prestação dos serviços ou do grau de dificuldade para executá-los

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**


Pelo descumprimento de quaisquer obrigações descritas neste Termo de Referência poderá ser aplicada as penalidades previstas na legislação de licitações e contratos.

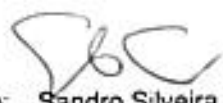
15.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA poderá resultar na aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Contrato e na legislação vigente.

**16. DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de novembro de 2018.

  
Gerson Luiz Charello  
GAS / SEJU

  
Visto: Sandro Silveira  
Chefe – GAS/SEJU



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 15.060.525-3

Pregão Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL, página 27 de 63

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

*Nas operações ou prestações internas tributárias do ICMS, cujo fato gerador ocorra em função da prestação de serviço referenciado no objeto deste Termo de Referência, deverá a empresa arrematante da licitação praticar a isenção do ICMS, conforme Art. 4º, item 121 do Anexo I – Isenções do Regulamento do ICMS, do Decreto Estadual nº 6080/2012, editado com amparo no Convênio do ICMS nº 26/03 e nº 88/210.*

*A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto devido, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.*

*A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos: a) aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído; b) aquisições efetuadas do estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional.*

*Esta observação respalda-se ainda no contido do Decreto n.º 1.261, de 14/05/03, e Decreto n.º 1546, de 04/07/2003.*

*As licitantes abrangidas pelo disposto no precipitado ato normativo deverão apresentar suas propostas já sem a carga tributária do ICMS, obrigatoriamente indicando em suas propostas o VALOR TOTAL do desconto oferecido e discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, conforme exige o Convênio precipitado.*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3 Preço Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 24 de 43)

**ANEXO I.I – LOCAIS, NÚMEROS TELEFONES E MINUTAGENS – E1 / DDR**

C.N.P.J. 46.246.899/01-04 - SECRETARIA DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS / SEAJ		Linha Telefônica				QUANTIDADES DE MINUTOS POR MPO - TOTALIZADOR						
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		DDR + E1				LOCAL	VCI	VCE	VCE	VCE	L.S.B	LBI
MUNICÍPIO E URBIDADE	ENDEREÇO	COD. DE ÁREA	PREF. DO	PARA DE	PARA A TE	QUANT. E1	Q. MPO	Q. MPO	Q. MPO	Q. MPO	Q. MPO	Q. MPO
Curitiba - SC	AV. PARQUE DAS FLORES, 1071	40	3011298	791	724	2	1348	410	110	120	400	30
Curitiba - PR	RUA BRUNO PARANÁ, 47	40	3011260	741	749	2	200	270	200	200	100	
Curitiba - PR	RUA RUIBRANDI TRAVASSOS, 113	40	3011260	741	749	1	200	200	70	50	100	
Curitiba - PR	RUA DOM CÁDORNA Nº 8, 8	40	3011260	807	805	1	200	200	70	50	70	
Curitiba - PR	RUA PASTOR MARCOS VINCENZI SODÁ, 110	40	3011260	832	830	1	200	100	70	50	70	20
Foz de Iguaçu - PR	RUA ANTONIO DA LUZENA SERRA, 120	40	3011260	791	749	1	200	100	70	70	70	20
Itaipava - PR	AV. BRASIL, 5000 COLONIAL - CEP	40	3011260	857	849	1	200	100	70	30	70	20
Itaipava - PR	RUA SERRA SERRA SANTANA TRAJA, 100	40	3011260	791	749	1	200	200	70	30	70	20
Itaipava - PR	AV. BRASIL, 5000 - COLONIAL	40	3011260	857	849	1	100	30	70	30	70	20
Itaipava - PR	RUA JOSEPH J. MARANO, 100	40	3011260	857	849	1	100	100	70	30	70	20
Itaipava - PR	RUA ROBERTO JOSEPH SERRA, 110	40	3011260	857	849	1			70	30	70	20
Itaipava - PR	RUA LORENZO S. BORGHI, 500 - AV. JOSE MARCO	40	3011260	791	749	1			70	50	70	20
Itaipava - PR	AV. TAURICIA, 100 - JARDIM	40	3011260	791	749	1	100	70	70	30	70	20
Itaipava - PR	AV. BRASIL, 5000	40	3011260	791	749	1	100	70	70	30	70	20
Itaipava - PR	RUA MARCELO AUGUSTO SERRA, 100	40	3011260	407	405	1	700	70	70	30	70	20
Itaipava - PR	AV. BRASIL, 5000	40	3011260	791	749	1			70	30	70	20
Itaipava - PR	RUA ALBERTO, 200	40	3011260	791	749	1			70	30	70	20
EXPANSÃO A SER DEFINIDA AS LOCALIDADES PARA ÁREA CÓDIGO 41						3	3.000	3.000	400	140	1.000	40
EXPANSÃO A SER DEFINIDA AS LOCALIDADES PARA ÁREA CÓDIGO 42						3	3.000	3.000	400	140	1.000	40
EXPANSÃO A SER DEFINIDA AS LOCALIDADES PARA ÁREA CÓDIGO 43			EXPANSÃO 43	TOTAL DE 19 E1	DE 10000 - 100000	3	1.200	1.200	400	140	1.000	40
EXPANSÃO A SER DEFINIDA AS LOCALIDADES PARA ÁREA CÓDIGO 44						3	2.400	1.400	400	140	1.000	40
EXPANSÃO A SER DEFINIDA AS LOCALIDADES PARA ÁREA CÓDIGO 45						3	2.400	1.400	400	140	1.000	40
EXPANSÃO A SER DEFINIDA AS LOCALIDADES PARA ÁREA CÓDIGO 46						3	2.400	1.200	400	140	1.000	40
SUBTOTAL DEMANDA						10	44.100	21.000	71.100	3.200	14.200	120
SUBTOTAL EXPANSÃO						16	16.800	9.800	4.800	570	4.900	160
TOTAL DEMANDA						26	60.900	30.800	75.900	3.770	19.100	280

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 15.060.525-3

Preço Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 24 de 63)

**ANEXO I.I – LOCAIS, NÚMEROS TELEFONES E MINUTAGENS – CONVENCIONAIS – NR**

CNPJ: 40.888.000/0001-91 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS/SEAJ		Linha e Telefônica			QUANTIDADES DE MINUTOS POR TPD - TOTALIZADOR					
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		TIPO E PADRÃO DE LINHA + CONVENCIONAL + NR			LOCAL	VCI	VCI	VCI	LDN	LDN
MUNICÍPIO/LINHA	ENDEREÇO	CDG DE ÁREA	Nº DO TELEFONE	A 15 ANS 1/4	Q. MIN	Q. MIN	Q. MIN	Q. MIN	Q. MIN	Q. MIN
CURITIBA - TAMBORES	RUA DO SERRADOR 809 AD. PAR. 6 1003	41	367928	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - ALTO PARANÁ - 101	RUA BELGICA 809 AD. PAR. 101	41	367908	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - SÃO JOSE DO PARANÁ	RUA CAP. VIANNA 30	41	326133	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - CURUMI JORNAL RICH	RUA DON JOÃO PRATA 640	41	322692	1	130	20	110	20	130	1
CURITIBA - CURUMI JORNAL RICH	RUA DON JOÃO PRATA 640	41	322678	1	130	20	110	20	130	1
CURITIBA - CURUMI JORNAL RICH	RUA DON JOÃO PRATA 640	41	322663	1	130	20	110	20	130	1
CURITIBA - CENEC	AV. MARCONI, 10.000-10000-1001	41	323291	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - RUA JARDIM	AV. MARCONI, 10.000-10000-1001	41	323271	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - RUA JARDIM	AV. MARCONI, 10.000-10000-1001	41	323258	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - CENEC	RUA PASTOR ANSELMO VIEIRA SOUZA 179	41	324345	1	130	20	110	20	130	1
CURITIBA - SEM JURISDIÇÃO JORNAL RICH	RUA DON JOÃO PRATA 640	41	322643	1	130	20	110	20	130	1
CURITIBA - PROCON ADRIANO	RUA DOS MESTRIZIAIS 3075 AN 10	41	322647	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - PROCON	RUA TAMBORA PEREIRA 47	41	322919	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - NOR LELIANA	RUA CAP. VIANNA 30	41	326531	1	130	20	110	20	130	1
CURITIBA - PROCON	RUA ENRIQUE PEREIRA 47	41	324312	1	130	20	110	20	130	1
CURITIBA - ESCOLA PAUL	RUA ALBERTO TAMBORES 110	41	326240	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - SEM JURISDIÇÃO JORNAL RICH	RUA DON JOÃO PRATA 640	41	322618	1	130	20	110	20	130	1
CURITIBA - ESCOLA	RUA ALBERTO TAMBORES 110	41	326241	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - ESCOLA	RUA ALBERTO TAMBORES 110	41	326230	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - COM	R. DES. MESTRIZIAIS 3075 AN 10	41	322391	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - COM	R. DES. MESTRIZIAIS 3075 AN 10	41	322382	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - ESCOLA PAUL	RUA ALBERTO TAMBORES 110 - ALTO DA BUA XV	41	326273	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - ESCOLA PAUL	RUA ALBERTO TAMBORES 110 - ALTO DA BUA XV	41	326264	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - COM	R. DES. MESTRIZIAIS 3075 AN 10	41	322373	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - RUA JARDIM - AR	RUA PASTOR ANSELMO VIEIRA SOUZA 179	41	324344	1	130	20	110	20	130	1
CURITIBA - COM	R. DES. MESTRIZIAIS 3075 AN 10	41	322357	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - COM	R. DES. MESTRIZIAIS 3075 AN 10	41	322346	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - ESCOLA - ESCOLA - AR	RUA PASTOR ANSELMO VIEIRA SOUZA 179	41	324336	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - PROCON	RUA ENRIQUE PEREIRA 47	41	322591	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - PROCON	RUA ENRIQUE PEREIRA 47	41	322643	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - ESCOLA - COM - AR	RUA PASTOR ANSELMO VIEIRA SOUZA 179	41	324334	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - ESCOLA - COM - AR	RUA PASTOR ANSELMO VIEIRA SOUZA 179	41	324317	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - PROCON	RUA TAMBORA PEREIRA 47	41	322475	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - ESCOLA - ESCOLA - AR	RUA ALBERTO TAMBORES 110	41	326280	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - ESCOLA - ESCOLA - AR	RUA ALBERTO TAMBORES 110	41	326266	1	130	20	110	20	130	
CURITIBA - ESCOLA - ESCOLA - AR	RUA ALBERTO TAMBORES 110	41	326246	1	130	20	110	20	130	

2



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3 Preção Eletrônica nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 30 de 61)

**ANEXO I.I – LOCAIS, NÚMEROS TELEFONES E MINUTAGENS – CONVENCIONAIS – NR**

SÃO JOSÉ DOS PINHOS DEZEMBRO -40	RUA SEBASTIÃO SANTANA FRAGA 1108	41	3381094	1	100	100	100	25	100	-		
FRAGUARA - CENSO 15 FRANCISCO	AV BRASIA 3000 JO EMERALDA	41	3671488	1	100	100	100	25	100	-		
FRAGUARA - CENSO 15 FRANCISCO	AV BRASIA 3000 JO EMERALDA	41	3672262	1	110	200	110	20	110	5		
FRAGUARA - CENSO 15 FRANCISCO	AV BRASIA 3000 JO EMERALDA	41	3672268	1	110	200	110	20	110	5		
FRAGUARA - CENSO 15 FRANCISCO	AV BRASIA 3000 JO EMERALDA	41	3672267	1	110	200	110	20	110	5		
PONTA GROSSA - SEM. BERGAGE	RUA JOSÉ DE ALENCAR, 300	42	3229940	1	110	200	110	20	110	5		
PONTA GROSSA - CENSO	RUA CLAUDEZ FALHA BARBOSA, 5/N	42	3229767	1	110	200	110	20	110	5		
PONTA GROSSA - CENSO	RUA CLAUDEZ FALHA BARBOSA, 5/N	42	3229747	1	110	200	110	20	110	5		
PONTA GROSSA - CENSO	RUA CLAUDEZ FALHA BARBOSA, 5/N	42	3229768	1	110	200	110	20	110	5		
PONTA GROSSA - SEM. BERGAGE	RUA JOSÉ DE ALENCAR, 300	42	3229748	1	110	200	110	20	110	5		
ONDINA - CENSO DA 1 - 40	RODOVIA JOÃO ALVES DA ROCHA LOURES, 500	43	3430802	0	-	-	110	20	110	5		
ONDINA - CENSO DA 1	RUA JOEL BRAZ DE OLIVEIRA, 100	43	3329138	0	-	-	110	20	110	5		
ONDINA - CENSO DA 1 - 40	RUA JOEL BRAZ DE OLIVEIRA, 100	43	3327198	0	-	-	110	20	110	5		
ONDINA - CENSO DA 2	RODOVIA JOÃO ALVES DA ROCHA LOURES, 500	43	3430807	0	-	-	110	20	110	5		
ONDINA - SEM. BERGAGE DA 2	RUA JOEL BRAZ DE OLIVEIRA, 50	43	3327698	0	-	-	110	20	110	5		
ONDINA - SEM. BERGAGE DA 1	RUA JOEL BRAZ DE OLIVEIRA, 80	43	3327694	0	-	-	110	20	110	5		
ONDINA - CENSO DA 2	RODOVIA JOÃO ALVES DA ROCHA LOURES, 500	43	3432746	0	-	-	110	20	110	5		
ONDINA - CENSO DA 1	RUA JOEL BRAZ DE OLIVEIRA, 100	43	3328100	0	-	-	110	20	110	5		
ONDINA - CENSO DA 2	RODOVIA JOÃO ALVES DA ROCHA LOURES, 500	43	3432748	0	-	-	110	20	110	5		
ONDINA - CENSO DA 1	RUA JOEL BRAZ DE OLIVEIRA, 100	43	3329117	0	-	-	110	20	110	5		
CAMPO LINDO - CENSO	AV JOSÉ TADEU NUNES, 412	44	3629072	1	110	200	110	20	110	5		
CAMPO LINDO - CENSO	AV JOSÉ TADEU NUNES, 412	44	3629066	1	110	200	110	20	110	5		
PARANÁ - SEM. BERGAGE	RUA ROTARY, 5/A - JD. NOVO HORIZONTE	44	3420028	1	110	200	110	20	110	5		
PARANÁ - SEM. BERGAGE	RUA GRAL M. AZUL, 401A	44	3626553	1	110	200	110	20	110	5		
CACAI - CENSO CSC 1	RUA PRES. ENL.C.G. MEDICI, 1111	45	3270747	1	110	200	110	20	110	5		
CACAI - CENSO CSC 1	RUA PRES. ENL.C.G. MEDICI, 1111	45	3270736	1	110	200	110	20	110	5		
CACAI - CENSO CSC 1	RUA PRES. ENL.C.G. MEDICI, 1111	45	3270740	1	110	200	110	20	110	5		
CACAI - CENSO CSC 2	RUA PRES. ENL.C.G. MEDICI, 1111	45	3274792	1	110	200	110	20	110	5		
CACAI - SEM. BERGAGE	AVENIDA CIVIL, 1023	45	3247317	1	110	200	110	20	110	5		
PIZBOIÃO - SEM. BERGAGE	AVENIDA GENERAL MEIRA, 1903	46	2627817	1	110	200	110	20	110	5		
EXPANSÃO A SER DEFINIDA AS LOCALIDADES PARA AREA CÓDIGO 41					NR	0	0,700	1,344	754	140	754	10
EXPANSÃO A SER DEFINIDA AS LOCALIDADES PARA AREA CÓDIGO 42						4	1,800	872	307	71	307	10
EXPANSÃO A SER DEFINIDA AS LOCALIDADES PARA AREA CÓDIGO 43						4	0	0	307	71	307	10
EXPANSÃO A SER DEFINIDA AS LOCALIDADES PARA AREA CÓDIGO 44						4	1,800	872	307	71	307	10
EXPANSÃO A SER DEFINIDA AS LOCALIDADES PARA AREA CÓDIGO 45						4	1,800	872	307	71	307	10
EXPANSÃO A SER DEFINIDA AS LOCALIDADES PARA AREA CÓDIGO 46						0	4,320	1,800	901	107	901	14
SUBTOTAL DEMANDA					07	3400	1300	1200	1340	720	100	
SUBTOTAL EXPANSÃO					20	1040	400	291	54	291	11	
TOTAL GERAL					07	7240	1000	1010	1014	1240	22	

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 15.060.525-3 Preço Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 11 de 33)

ANEXO I.I – LOCAIS, NÚMEROS TELEFONES E MINUTAGENS – SERVIÇO 0800

CNPJ: 40.243.920/0001-94 - SECRETARIA DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS / SEJU				QUANTIDADES DE MINUTOS POR TIPO - TOTALIZADOR						
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		DDO 0800 / LINHAS CONVENCIONAIS E DDR AUXILIARES		LOCAL	VC1	VC2	VC3	L O N	LDI	
MUNICÍPIO E UNIDADE	ENDEREÇO	Nº DOG	LINHAS AUXILIARES	Q. min	Q. min	Q. min	Q. min	Q. min	Q. min	
CURITIBA - PROCON	RUA EMILIANO PEREIRA, 47	8898 410312	DOIS RAMAIS DDR E 1 PÍLOTO 3219-7400	75000	6000	1500		30	2500	0
CURITIBA - SOS RACISMO	AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251	8890 640348	CONVENCIONAL (41) 3252-3788	1000	2000	1000		30	1000	0
POSSÍVEL EXPANSÃO A SER DEFINIDA AS LOCALIDADES		2 Nº 0800 - DDR	40% DA MINUTAGEM DEMANDADA	16.800	4.400	1.000		24	1.400	0
<b>SUBTOTAL DEMANDA</b>				<b>91.800</b>	<b>10.400</b>	<b>2.500</b>		<b>84</b>	<b>3.900</b>	<b>0</b>
<b>SUBTOTAL EXPANSÃO</b>				<b>16.800</b>	<b>4.400</b>	<b>1.000</b>		<b>24</b>	<b>1.400</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>108.600</b>	<b>14.800</b>	<b>3.500</b>		<b>108</b>	<b>5.300</b>	<b>0</b>

2



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 15.060.525-3

Preço Eletrônico n° 06/2018 – MINUTA DE EDITAL, página 11 de 13

ANEXO I.II – MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

CÓDIGO DE ÁREA 41 – E1 DDR

ITEM	DESCRIÇÃO SAÍDA DAS LIGAÇÕES	OI – S/A	SERCOMTEL	TELEFÔNICA	CLARO / EMBRATEL
1	FIXO/FIXO LOCAL	0,07743	0,14672	0,10000	0,100
2	FIXO/FIXO LDN	0,46192	0,78029	0,25000	0,180
3	FIXO/MÓVEL VC1	0,63682	0,81453	0,60000	0,800
4	FIXO/MÓVEL VC2	1,25892	0,89959	0,60000	0,800
5	FIXO/MÓVEL VC3	1,25892	1,10285	0,60000	0,800
6	INSTALAÇÃO	0,00000	1.953,05	1.500,00	1.484,780
7	ASSINATURA	299,00000	2.147,77	500,00	1.484,780

CÓDIGO DE ÁREA 42 – E1 DDR

ITEM	DESCRIÇÃO SAÍDA DAS LIGAÇÕES	OI – S/A	SERCOMTEL	TELEFÔNICA	CLARO / EMBRATEL
1	FIXO/FIXO LOCAL	0,07743	N/C	N/C	N/C
2	FIXO/FIXO LDN	0,46192	N/C	N/C	N/C
3	FIXO/MÓVEL VC1	0,63682	N/C	N/C	N/C
4	FIXO/MÓVEL VC2	1,25892	N/C	N/C	N/C
5	FIXO/MÓVEL VC3	1,25892	N/C	N/C	N/C
6	INSTALAÇÃO	0,00000	N/C	N/C	N/C
7	ASSINATURA	299,00000	N/C	N/C	N/C

CÓDIGO DE ÁREA 43 – E1 DDR

ITEM	DESCRIÇÃO SAÍDA DAS LIGAÇÕES	OI – S/A	SERCOMTEL	TELEFÔNICA	CLARO / EMBRATEL
1	FIXO/FIXO LOCAL	0,07743	0,14672	0,10000	0,100
2	FIXO/FIXO LDN	0,46192	0,78029	0,25000	0,180
3	FIXO/MÓVEL VC1	0,63682	0,81453	0,60000	0,800
4	FIXO/MÓVEL VC2	1,25892	0,89959	0,60000	0,800
5	FIXO/MÓVEL VC3	1,25892	1,10285	0,60000	0,800
6	INSTALAÇÃO	0,00000	1.953,05	1.500,00	1.484,780
7	ASSINATURA	299,00000	2.147,77	500,00	1.484,780





ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 15.060.525-3

Pregão Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (plano 11 de 13)

ANEXO I.II – MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

CÓDIGO DE ÁREA 44 – E1 DDR

ITEM	DESCRIÇÃO SAÍDA DAS LIGAÇÕES	OI – S/A	SERCOMTEL	TELEFÔNICA	CLARO / EMBRATEL
1	FIXO/FIXO LOCAL	0,07743	0,14672	0,10000	0,100
2	FIXO/FIXO LDN	0,46192	0,78029	0,25000	0,180
3	FIXO/MÓVEL VC1	0,63682	0,81453	0,60000	0,800
4	FIXO/MÓVEL VC2	1,25892	0,89959	0,60000	0,800
5	FIXO/MÓVEL VC3	1,25892	1,10285	0,60000	0,800
6	INSTALAÇÃO	0,00000	1.953,05	1.500,00	1.484,780
7	ASSINATURA	299,00000	2.147,77	500,00	1.484,780

CÓDIGO DE ÁREA 45 – E1 DDR

ITEM	DESCRIÇÃO SAÍDA DAS LIGAÇÕES	OI – S/A	SERCOMTEL	TELEFÔNICA	CLARO / EMBRATEL
1	FIXO/FIXO LOCAL	0,07743	0,14672	0,10000	0,100
2	FIXO/FIXO LDN	0,46192	0,78029	0,25000	0,180
3	FIXO/MÓVEL VC1	0,63682	0,81453	0,60000	0,800
4	FIXO/MÓVEL VC2	1,25892	0,89959	0,60000	0,800
5	FIXO/MÓVEL VC3	1,25892	1,10285	0,60000	0,800
6	INSTALAÇÃO	0,00000	1.953,05	1.500,00	1.484,780
7	ASSINATURA	299,00000	2.147,77	500,00	1.484,780

CÓDIGO DE ÁREA 46 – E1 DDR

ITEM	DESCRIÇÃO SAÍDA DAS LIGAÇÕES	OI – S/A	SERCOMTEL	TELEFÔNICA	CLARO / EMBRATEL
1	FIXO/FIXO LOCAL	0,07743	0,14672	0,10000	0,100
2	FIXO/FIXO LDN	0,46192	0,78029	0,25000	0,180
3	FIXO/MÓVEL VC1	0,63682	0,81453	0,60000	0,800
4	FIXO/MÓVEL VC2	1,25892	0,89959	0,60000	0,800
5	FIXO/MÓVEL VC3	1,25892	1,10285	0,60000	0,800
6	INSTALAÇÃO	0,00000	1.953,05	1.500,00	1.484,780
7	ASSINATURA	299,00000	2.147,77	500,00	1.484,780

1



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3

Processo Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 34 de 61)

**ANEXO I.II – MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**EVENTUAL EXPANSÃO 18 E1 – CÓDIGOS DE ÁREAS 41, 42, 43, 44, 45 e 46**  
**900 RAMAIS – E1 DDR**

ITEM	DESCRIÇÃO SAÍDA DAS LIGAÇÕES	OI – S/A	SERCOMTEL	TELEFÔNICA	CLARO / EMBRATEL
1	FIXO/FIXO LOCAL	0,07743	0,14672	0,10000	0,100
2	FIXO/FIXO LDN	0,46192	0,78029	0,25000	0,180
3	FIXO/MÓVEL VC1	0,63682	0,81453	0,60000	0,800
4	FIXO/MÓVEL VC2	1,25892	0,89959	0,60000	0,800
5	FIXO/MÓVEL VC3	1,25892	1,10285	0,60000	0,800
6	INSTALAÇÃO	0,00000	1.953,05	1.500,00	1.484,780
7	ASSINATURA	299,00000	2.147,77	500,00	1.484,780

X



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.060.525-3

Preço Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 35 de 43)

ANEXO I.II – MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

CÓDIGO DE ÁREA 41 – CONVENCIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO SAÍDA DAS LIGAÇÕES	OI - S/A	SERCOMTEL	TELEFÔNICA	CLARO / EMBRATEL
1	FIXO/FIXO LOCAL	0,07743	N/C	N/C	N/C
2	FIXO/FIXO LDN	0,46192	N/C	N/C	N/C
3	FIXO/MÓVEL VC1	0,63682	N/C	N/C	N/C
4	FIXO/MÓVEL VC2	1,25892	N/C	N/C	N/C
5	FIXO/MÓVEL VC3	1,25592	N/C	N/C	N/C
6	ASSINATURA BÁSICA	65,00000	N/C	N/C	N/C

CÓDIGO DE ÁREA 42 – CONVENCIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO SAÍDA DAS LIGAÇÕES	OI - S/A	SERCOMTEL	TELEFÔNICA	CLARO / EMBRATEL
1	FIXO/FIXO LOCAL	0,07743	N/C	N/C	N/C
2	FIXO/FIXO LDN	0,46192	N/C	N/C	N/C
3	FIXO/MÓVEL VC1	0,63682	N/C	N/C	N/C
4	FIXO/MÓVEL VC2	1,25892	N/C	N/C	N/C
5	FIXO/MÓVEL VC3	1,25592	N/C	N/C	N/C
6	ASSINATURA BÁSICA	65,00000	N/C	N/C	N/C

CÓDIGO DE ÁREA 43 – CONVENCIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO SAÍDA DAS LIGAÇÕES	OI - S/A	SERCOMTEL	TELEFÔNICA	CLARO / EMBRATEL
1	FIXO/FIXO LOCAL	0,07743	0,14672	N/C	N/C
2	FIXO/FIXO LDN	0,46192	0,83131	N/C	N/C
3	FIXO/MÓVEL VC1	0,63682	0,63227	N/C	N/C
4	FIXO/MÓVEL VC2	1,25892	0,89959	N/C	N/C
5	FIXO/MÓVEL VC3	1,25592	1,10285	N/C	N/C
6	ASSINATURA BÁSICA	65,00000	67,970	N/C	N/C



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 15.060.525-3 Preço Eletrônico n° 06/2018 – MINUTA DE EDITAL, página 16 de 63

**ANEXO I.II – MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**CÓDIGO DE ÁREA 44 – CONVENCIONAL**

ITEM	DESCRIÇÃO SAÍDA DAS LIGAÇÕES	OI – S/A	SERCOMTEL	TELEFÔNICA	CLARO / EMBRATEL
1	FIXO/FIXO LOCAL	0,07743	N/C	N/C	N/C
2	FIXO/FIXO LDN	0,46192	N/C	N/C	N/C
3	FIXO/MÓVEL VC1	0,63682	N/C	N/C	N/C
4	FIXO/MÓVEL VC2	1,25892	N/C	N/C	N/C
5	FIXO/MÓVEL VC3	1,25592	N/C	N/C	N/C
6	ASSINATURA BÁSICA	65,00000	N/C	N/C	N/C

**CÓDIGO DE ÁREA 45 – CONVENCIONAL**

ITEM	DESCRIÇÃO SAÍDA DAS LIGAÇÕES	OI – S/A	SERCOMTEL	TELEFÔNICA	CLARO / EMBRATEL
1	FIXO/FIXO LOCAL	0,07743	N/C	N/C	N/C
2	FIXO/FIXO LDN	0,46192	N/C	N/C	N/C
3	FIXO/MÓVEL VC1	0,63682	N/C	N/C	N/C
4	FIXO/MÓVEL VC2	1,25892	N/C	N/C	N/C
5	FIXO/MÓVEL VC3	1,25592	N/C	N/C	N/C
6	ASSINATURA BÁSICA	65,00000	N/C	N/C	N/C

**EVENTUAL EXPANSÃO NR – CÓDIGOS DE ÁREAS 41, 42, 43, 44, 45 e 46 – CONVENCIONAL**

ITEM	DESCRIÇÃO SAÍDA DAS LIGAÇÕES	OI – S/A	SERCOMTEL	TELEFÔNICA	CLARO / EMBRATEL
1	FIXO/FIXO LOCAL	0,07743	N/C	N/C	N/C
2	FIXO/FIXO LDN	0,46192	N/C	N/C	N/C
3	FIXO/MÓVEL VC1	0,63682	N/C	N/C	N/C
4	FIXO/MÓVEL VC2	1,25892	N/C	N/C	N/C
5	FIXO/MÓVEL VC3	1,25592	N/C	N/C	N/C
6	ASSINATURA BÁSICA	65,00000	N/C	N/C	N/C



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 15.060.525-3

Pregão Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 17 de 13)

ANEXO I.II – MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LIGAÇÕES INTERNACIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO SAÍDA DAS LIGAÇÕES	OI - S/A	SERCOMTEL	TELFÔNICA	CLARO / EMBRATEL
1	FIXO/FIXO AMÉRICA DO NORTE E HAVAI	0,54800	1,38704	4,50	3,000
2	FIXO/FIXO PAÍSES MERCOSUL	0,86767	2,00681	4,50	3,000
3	FIXO/FIXO DEMAIS PAÍSES AMÉRICA	1,70109	2,96625	4,50	3,000
4	FIXO/FIXO EUROPA OCIDENTAL, JAPÃO E AUSTRÁLIA	0,86767	2,78544	7,50	N/C
5	FIXO/FIXO DEMAIS PAÍSES EUROPA E ORIENTE MÉDIO	1,47276	2,78544	7,50	N/C
6	FIXO/FIXO ÁFRICA E DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA	2,61443	2,64652	7,50	N/C
7	FIXO/FIXO DEMAIS PAÍSES DA OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO	2,61443	2,96625	24,50	N/C
8	FIXO/MÓVEL AMÉRICA DO NORTE E HAVAI	1,70109	1,3306	7,50	3,000
9	FIXO/MÓVEL PAÍSES MERCOSUL	0,86767	2,0907	7,50	3,000
10	FIXO/MÓVEL DEMAIS PAÍSES AMÉRICA	1,70109	3,6481	7,50	3,000
11	FIXO/MÓVEL EUROPA OCIDENTAL, JAPÃO E AUSTRÁLIA	0,86767	3,161	10,50	N/C
12	FIXO/MÓVEL DEMAIS PAÍSES EUROPA E ORIENTE MÉDIO	1,47276	3,161	10,50	N/C
13	FIXO/MÓVEL ÁFRICA E DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA	2,61443	6,1992	10,50	N/C
14	FIXO/MÓVEL DEMAIS PAÍSES DA OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO	2,61443	6,1992	39,50	N/C

X



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3 Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 38 de 43)

**ANEXO I.II – MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**SERVIÇO 0800 INSTALADO EM CURITIBA – LINHAS DDR**

ITEM	DESCRIÇÃO SAÍDA DAS LIGAÇÕES	OI – S/A	SERCOMTEL	TELEFÔNICA	CLARO / EMBRATEL
1	FIXO/FIXO LOCAL	0,078391	0,47642	0,12000	0,10000
2	FIXO/FIXO LDN	0,419927	0,78029	0,39000	0,18000
3	FIXO/MÓVEL VC1	0,578931	0,63227	0,92000	0,80000
4	FIXO/MÓVEL VC2	1,144473	1,37196	1,35000	0,80000
5	FIXO/MÓVEL VC3	1,144473	1,37196	1,35000	0,80000

**SERVIÇO 0800 INSTALADO EM CURITIBA – LINHAS NR**

ITEM	DESCRIÇÃO SAÍDA DAS LIGAÇÕES	OI – S/A	SERCOMTEL	TELEFÔNICA	CLARO / EMBRATEL
1	FIXO/FIXO LOCAL	0,078391	0,47642	0,12000	0,10000
2	FIXO/FIXO LDN	0,419927	0,78029	0,39000	0,18000
3	FIXO/MÓVEL VC1	0,578931	0,63227	0,92000	0,80000
4	FIXO/MÓVEL VC2	1,144473	1,37196	1,35000	0,80000
5	FIXO/MÓVEL VC3	1,144473	1,37196	1,35000	0,80000
6	ASSINATURA BÁSICA – NR	70,000000	84,12000	N/C	N/C

31



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.060.525-3

Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 39 de 43)

ANEXO I.III – LOTES DA LICITAÇÃO

A DISPUTA SERÁ PELO VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE.

LOTE 1 – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS / LINHAS DIGITAIS (FLUXO E1 – DDR)

CÓDIGOS DE ÁREA: 41, 44, 45 e 46 – LIGAÇÕES LOCAIS FIXO x FIXO, VC1, VC2, VC3, LDN e LDI

MUNICÍPIOS DE: CURITIBA, FAZENDA RIO GRANDE, MARINGÁ, PARANAVAL, UMUARAMA, CASCAVEL, TOLEDO e PATO BRANCO

VALOR MÁXIMO: R\$ 32.487,35

LOTE	ITENS	TELEFONIA FIXA COMUTADA – MODALIDADE DE LIGAÇÃO – SAÍDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 12 MESES
					R\$	R\$	R\$
1	1	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – E1 – DDR	MINUTOS	48.566	0,07740	3.759,01	R\$ 45.108,10
	2	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – E1 – DDR	MINUTOS	24.966	0,60000	14.979,60	R\$ 179.755,20
	3	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – E1 – DDR	MINUTOS	13.437	0,60000	8.062,20	R\$ 96.746,40
	4	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – E1 – DDR	MINUTOS	2.826	0,60000	1.695,60	R\$ 20.347,20
	5	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO (LDN) – E1 – DDR	MINUTOS	19.312	0,18000	3.476,16	R\$ 41.713,92
	6	AMÉRICA DO NORTE E HAWAÍ – FIXO / FIXO – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	10	0,54800	5,48	R\$ 65,76
	7	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / FIXO – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	100	0,86767	86,76	R\$ 1.041,12
	8	DEMAIS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / FIXO – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	30	1,70109	51,03	R\$ 612,36
	9	EUROPA OCIDENTAL, JAPÃO E AUSTRÁLIA – FIXO / FIXO – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	15	0,86767	13,01	R\$ 156,17
	10	DEMAIS PAÍSES EUROPA E ORIENTE MÉDIO – FIXO / FIXO – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	15	1,47276	22,09	R\$ 265,09
	11	ÁFRICA E DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA – FIXO / FIXO – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	15	2,61443	39,22	R\$ 470,59
	12	DEMAIS PAÍSES DA OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO – FIXO / FIXO – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	15	2,61443	39,22	R\$ 470,59
	13	AMÉRICA DO NORTE E HAWAÍ – FIXO / MÓVEL – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	5	1,33060	6,65	R\$ 79,84
	14	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / MÓVEL – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	100	0,86767	86,76	R\$ 1.041,12
	15	DEMAIS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / MÓVEL – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	30	1,70109	51,03	R\$ 612,36
	16	EUROPA OCIDENTAL, JAPÃO E AUSTRÁLIA – FIXO / MÓVEL – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	15	0,86767	13,01	R\$ 156,17
	17	DEMAIS PAÍSES EUROPA E ORIENTE MÉDIO – FIXO / MÓVEL – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	15	1,47276	22,09	R\$ 265,09
	18	ÁFRICA E DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA – FIXO / MÓVEL – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	15	2,61443	39,22	R\$ 470,59
	19	DEMAIS PAÍSES DA OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO – FIXO / MÓVEL – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	15	2,61443	39,22	R\$ 470,59
TOTAL DO LOTE						32.487,35	399.848,25

AP



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.060.525-3

Preço Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL, Edição 40 de 63

ANEXO I.III – LOTES DA LICITAÇÃO

LOTE 2 – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS / LINHAS DIGITAIS (FLUXO E1 – DDR)

CÓDIGO DE ÁREA 41 e 45 – LIGAÇÕES LOCAIS FIXO x FIXO, VC1, VC2, VC3, LDN e LDI

MUNICÍPIOS DE: PIRAQUARA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS e FOZ DO IGUAÇU

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.714,90

LOTE	ITEMS	TELEFONIA FIXA COMUTADA – MODALIDADE DE USAÇÃO – SAÍDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 12 MESES
					R\$	R\$	R\$
2	1	USAGÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – E1 – DDR	MINUTOS	7.600	0,07743	588,24	7.058,88
	2	USAGÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – E1 – DDR	MINUTOS	3.800	0,60000	2.280,00	27.360,00
	3	USAGÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – E1 – DDR	MINUTOS	2.100	0,60000	1.260,00	15.120,00
	4	USAGÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – E1 – DDR	MINUTOS	150	0,60000	90,00	1.080,00
	5	USAGÃO DE FIXO PARA FIXO (LDN) – E1 – DDR	MINUTOS	2.100	0,18000	378,00	4.536,00
	6	AMÉRICA DO NORTE E HAVAI – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	5	0,54800	2,74	32,88
	7	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / FIXO – DDR – LDI	MINUTOS	33	0,86767	28,63	343,57
	8	DEMAIS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / FIXO – DDR – LDI	MINUTOS	16	1,70109	27,22	326,59
	9	AMÉRICA DO NORTE E HAVAI – FIXO / MÓVEL – DDR – LDI	MINUTOS	5	1,33060	6,65	79,84
	10	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / MÓVEL – DDR – LDI	MINUTOS	40	0,86767	34,70	418,45
	11	DEMAIS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / MÓVEL – DDR – FIXO / MÓVEL – DDR – LDI	MINUTOS	11	1,70109	18,71	224,53
TOTAL DO LOTE						4.714,90	56.578,74

LOTE 3 – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS / LINHAS DIGITAIS (FLUXO E1 – DDR) e ANALÓGICAS (NR)

CÓDIGOS DE ÁREA: 41, 42, 44, 45 e 46 \* – LIGAÇÕES LOCAIS FIXO x FIXO, VC1, VC2, VC3, LDN e LDI

MUNICÍPIOS DE: CURITIBA, ALMIRANTE TAMANDARÉ, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PIRAQUARA, PONTA GROSSA,

LARANJEIRAS DO SUL (DDR), CAMPO MOURÃO, PARANAYÁ, UMUARAMA, CASCAVEL e FOZ DO IGUAÇU

\* DDD 48 Estão Consideradas Apenas As Minutagens A Título De Futura Expansão, Motivo Pelo Qual Não Relacionamos Municípios Nesse DDD.

VALOR MÁXIMO: R\$ 40.241,42

LOTE	ITEMS	TELEFONIA FIXA COMUTADA – MODALIDADE DE USAÇÃO – SAÍDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 12 MESES
					R\$	R\$	R\$
3	1	USAGÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – NR	MINUTOS	72.640	0,07743	5.622,34	67.468,03
	2	USAGÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – NR	MINUTOS	16.968	0,63682	10.805,22	129.662,67
	3	USAGÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – NR	MINUTOS	8.676	1,25892	10.922,22	131.066,60
	4	USAGÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – NR	MINUTOS	1.603	1,25892	2.016,02	24.216,20
	5	USAGÃO DE FIXO PARA FIXO (LDN) – NR	MINUTOS	8.676	0,46192	4.007,44	48.089,33
	6	ASSINATURA BÁSICA	QUANTIDADE	83	65,00	5.395,00	64.740,00
	7	USAGÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – E1 – DDR	MINUTOS	1.401	0,07743	108,44	1.301,25
	8	USAGÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – E1 – DDR	MINUTOS	884	0,60000	530,40	6.364,80
	9	USAGÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – E1 – DDR	MINUTOS	700	0,60000	420,00	5.040,00
	10	USAGÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – E1 – DDR	MINUTOS	50	0,60000	30,00	360,00
	11	USAGÃO DE FIXO PARA FIXO (LDN) – E1 – DDR	MINUTOS	700	0,18000	126,00	1.512,00
	12	AMÉRICA DO NORTE E HAVAI – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	5	0,54800	2,74	32,88
	13	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	97	0,86767	84,16	1.009,89
	14	DEMAIS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	30	1,70109	51,03	612,36
	15	AMÉRICA DO NORTE E HAVAI – FIXO / MÓVEL – DDR + NR – LDI	MINUTOS	5	1,33060	6,65	79,84
	16	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / MÓVEL – DDR + NR – LDI	MINUTOS	70	0,86767	60,73	728,78
	17	DEMAIS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / MÓVEL – DDR – FIXO / MÓVEL – DDR + NR – LDI	MINUTOS	30	1,70109	51,03	612,36
TOTAL DO LOTE						40.241,42	482.896,99

2





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 19.060.525-3 Pregão Eletrônico nº 06/2016 – MINUTA DE EDITAL (cópia 41 de 63)

**LOTE 4 – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS / LINHAS DIGITAIS (FLUXO E1 – DDR) e ANALÓGICAS (NR)**

**CÓDIGOS DE ÁREA: 43 – LIGAÇÕES LOCAIS FIXO x FIXO, VC1, VC2, VC3, LDN e LDI**

**MUNICÍPIOS DE: LONDRINA E SANTO ANTÔNIO DA PLATINA (DDR)**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 3.951,63**

LOTE	ITENS	TELEFONIA FIXA COMUTADA – MODALIDADE DE LIGAÇÃO – SAÍDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 12 MESES
					R\$	R\$	R\$
4	1	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – NR	MINUTOS	1.487	0,89959	1.337,56	16.050,68
	2	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – NR	MINUTOS	271	1,10285	298,86	3.586,31
	3	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO – LDN – NR	MINUTOS	1.487	0,46192	686,89	8.242,14
	4	ASSINATURA BÁSICA	QUANTIDADE	4	65,00	260,00	3.120,00
	5	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – E1 – DDR	MINUTOS	1.500	0,07743	116,10	1.393,20
	6	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – E1 – DDR	MINUTOS	1.000	0,60000	600,00	7.200,00
	7	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – E1 – DDR	MINUTOS	700	0,60000	420,00	5.040,00
	8	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – E1 – DDR	MINUTOS	50	0,60000	30,00	360,00
	9	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO (LDN) – E1 – DDR	MINUTOS	700	0,18000	126,00	1.512,00
	10	AMÉRICA DO NORTE E HAVAI – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	5	0,54800	2,74	32,88
	11	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	10	0,86767	8,68	104,11
	12	DEMÁS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	5	1,70109	8,51	102,06
	13	AMÉRICA DO NORTE E HAVAI – FIXO / MÓVEL – DDR + NR – LDI	MINUTOS	10	1,33060	13,31	159,67
	14	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / MÓVEL – DDR + NR – LDI	MINUTOS	30	0,86767	26,03	312,34
	15	DEMÁS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / MÓVEL – DDR + NR – LDI	MINUTOS	10	1,70109	17,01	204,12
TOTAL DO LOTE						3.951,63	47.419,51

**LOTE 5 – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS / SERVIÇO 0800 LINHAS DIGITAIS (FLUXO E1 – DDR)**

**CÓDIGOS DE ÁREA: 41 – LIGAÇÕES LOCAIS FIXO x FIXO, VC1, VC2, VC3 e LDN**

**MUNICÍPIOS DE: CURITIBA**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 13.979,50**

LOTE	ITENS	TELEFONIA FIXA COMUTADA – MODALIDADE DE LIGAÇÃO – SAÍDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 12 MESES
					R\$	R\$	R\$
5	1	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – NR	MINUTOS	51.800	0,078390	4.056,94	48.671,28
	2	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – NR	MINUTOS	12.400	0,578930	7.178,36	86.140,32
	3	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – NR	MINUTOS	2.500	0,800000	2.000,00	24.000,00
	4	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – NR	MINUTOS	54	0,800000	43,20	518,40
	5	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO – LDN – NR	MINUTOS	3.900	0,180000	702,00	8.424,00
TOTAL DO LOTE						13.979,50	167.754,00

**LOTE 6 – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS / SERVIÇO 0800 LINHAS ANALÓGICAS (NR)**

**CÓDIGOS DE ÁREA: 41 – LIGAÇÕES LOCAIS FIXO x FIXO, VC1, VC2, VC3 e LDN**

**MUNICÍPIOS DE: CURITIBA**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 3.638,80**

LOTE	ITENS	TELEFONIA FIXA COMUTADA – MODALIDADE DE LIGAÇÃO – SAÍDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 12 MESES
					R\$	R\$	R\$
6	1	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – NR	MINUTOS	7.000	0,078390	548,10	6.577,20
	2	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – NR	MINUTOS	3.000	0,578930	1.736,70	20.840,40
	3	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – NR	MINUTOS	1.000	0,800000	800,00	9.600,00
	4	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – NR	MINUTOS	30	0,800000	24,00	288,00
	5	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO – LDN – NR	MINUTOS	1.000	0,180000	180,00	2.160,00
	6	ASSINATURA BÁSICA	QUANTIDADE	5	70,00	350,00	4.200,00
TOTAL DO LOTE						3.638,80	43.665,60

8



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3 Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 42 de 43)

**ANEXO I.III.A – LOTES DA LICITAÇÃO – TOTAL E FORMAÇÃO DOS LOTES**

<b>TOTAL DA LICITAÇÃO</b>		
<b>LOTES</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR 12 MESES</b>
LOTE 1	32.487,35	389.848,25
LOTE 2	4.714,90	56.578,74
LOTE 3	40.241,42	482.896,99
LOTE 4	3.951,63	47.419,51
LOTE 5	13.979,50	167.754,00
LOTE 6	3.638,80	43.665,60
<b>TOTAL</b>	<b>99.013,59</b>	<b>1.188.163,09</b>

**1) Para formação do LOTE 1 – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS / LINHAS DIGITAIS (FLUXO E1 – DDR)** foram agrupadas as ligações telefônicas de fixo-fixo, VC1, VC2, VC3, LDN e LDI de acordo com as áreas de coberturas, competitividade das empresas de telefonia e de modo a atender as unidades da SEJU sediadas nos municípios com DDD 41, 44, 45 e 46 (Curitiba, Fazenda Rio Grande, Maringá, Paranavaí, Umuarama, Cascavel, Toledo e Pato Branco). Nesse lote foram utilizados os preços referenciais das empresas OI S/A, SERCOMTEL S/A, TELEFÔNICA S/A e CLARO S/A;

**2) Para formação do LOTE 2 – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS / LINHAS DIGITAIS (FLUXO E1 – DDR)** foram agrupadas as ligações telefônicas de fixo-fixo, VC1, VC2, VC3, LDN e LDI de acordo com as áreas de coberturas, competitividade das empresas de telefonia e de modo a atender as unidades da SEJU sediadas nos municípios com DDD 41 e 45 (Piraquara, São José dos Pinhais e Foz do Iguaçu). Estes municípios não foram considerados no Lote 1 porque a empresa TELEFÔNICA S/A não opera nessas localidades, logo, se fossem considerados prejudicaria sua participação no Lote 1. Nesse lote foram utilizados os preços referenciais das empresas OI S/A, SERCOMTEL S/A e CLARO S/A;

**3) Para formação do LOTE 3 – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS / LINHAS DIGITAIS (FLUXO E1 – DDR) E ANALÓGICAS (NR)** foram agrupadas as ligações telefônicas de fixo-fixo, VC1, VC2, VC3, LDN e LDI de acordo com as áreas de coberturas, competitividade das empresas de telefonia e de modo a atender as unidades da SEJU sediadas nos municípios com DDD 41, 42, 44, 45 e 46\*, (Curitiba, Almirante Tamandaré, São José dos Pinhais, Piraquara, Ponta Grossa, Campo Mourão, Paranavaí, Umuarama, Cascavel e Foz do Iguaçu em ligações NR e Laranjeira do Sul em ligações DDR). Nesse lote foram utilizados os preços referenciais da empresa OI S/A. \* No DDD 46 estão consideradas apenas as minutagens a título de futura expansão, motivo pelo qual não relacionamos municípios nesse DDD.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3

Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 43 de 63)

**ANEXO I.III.A – LOTES DA LICITAÇÃO – TOTAL E FORMAÇÃO DOS LOTES**

**4) Para formação do LOTE 4 – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS / LINHAS DIGITAIS (FLUXO E1 – DDR /) E ANALÓGICAS (NR)** foram agrupadas as ligações telefônicas de fixo-fixo, VC1, VC2, VC3, LDN e LDI de acordo com as áreas de coberturas, competitividade das empresas de telefonia e de modo a atender as unidades da SEJU sediadas nos municípios com DDD 43 (Londrina em ligações NR e Santo Antônio da Platina em Ligações DDR). Nesse lote foram utilizados os preços referenciais da empresa OI S/A e SERCOMTEL S/A;

**5) Para formação do LOTE 5 – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS / SERVIÇO 0800 LINHAS DIGITAIS (FLUXO E1 – DDR)** foram agrupadas as ligações telefônicas de fixo-fixo, VC1, VC2, VC3 e LDN de acordo com as áreas de coberturas, competitividade das empresas de telefonia e de modo a atender as unidades da SEJU sediadas no município com DDD 41 (Curitiba em Ligações DDR). Nesse lote foram utilizados os preços referenciais das empresas OI S/A, SERCOMTEL S/A, TELEFÔNICA S/A e CLARO S/A;

**6) Para formação do LOTE 6 – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS / SERVIÇO 0800 LINHAS ANALÓGICAS (NR)** foram agrupadas as ligações telefônicas de fixo-fixo, VC1, VC2, VC3 e LDNI de acordo com as áreas de coberturas, competitividade das empresas de telefonia e de modo a atender as unidades da SEJU sediadas no município com DDD 41 (Curitiba em ligações NR). Nesse lote foram utilizados os preços referenciais das empresas OI S/A, SERCOMTEL S/A, TELEFÔNICA S/A e CLARO S/A.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3 Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 44 de 53)

**ANEXO I.IV – AMPLITUDE DE ATENDIMENTO DAS OPERADORAS DE TELEFONIA**

**AMPLITUDE DE ATENDIMENTO DAS EMPRESAS EM LINHAS DOR**

MODALIDADES: LIGAÇÕES LOCAIS FIXO e VCI, VCL, VCL, LDN e LDN

LOCALS DAS UNIDADES DA SEJU - DOR				MUNICÍPIOS CI - S/A DOR	MUNICÍPIOS CLARO/EMBRATEL DOR	MUNICÍPIOS TELEFÔNICA DOR	MUNICÍPIOS SERCOMTEL DOR
ORDEN	LOTE	MUNICÍPIOS	CÓD. ÁREA				
1	LOTE 1	CURITIBA	41	CURITIBA	CURITIBA	CURITIBA	CURITIBA
2		FAZENDA RO GRANDE	41	FAZENDA RO GRANDE	FAZENDA RO GRANDE	FAZENDA RO GRANDE	FAZENDA RO GRANDE
3		MARINGÁ	46	MARINGÁ	MARINGÁ	MARINGÁ	MARINGÁ
4		PARANAVÁ	46	PARANAVÁ	PARANAVÁ	PARANAVÁ	PARANAVÁ
5		UMUARAMA	44	UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA	UMUARAMA
6		CASCATEL	45	CASCATEL	CASCATEL	CASCATEL	CASCATEL
7		TOLEDO	46	TOLEDO	TOLEDO	TOLEDO	TOLEDO
8		PATO BRANCO	46	PATO BRANCO	PATO BRANCO	PATO BRANCO	PATO BRANCO
1	LOTE 2	PIRAQUARA	41	PIRAQUARA	PIRAQUARA	-	PIRAQUARA
2		SÃO JOSÉ DOS PINHOS	41	SÃO JOSÉ DOS PINHOS	SÃO JOSÉ DOS PINHOS	-	SÃO JOSÉ DOS PINHOS
3		FOZ DO IGUAÇU	45	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	-	FOZ DO IGUAÇU

**AMPLITUDE DE ATENDIMENTO DAS EMPRESAS EM LINHAS CONVENCIONAIS - NR + DOR**

MODALIDADES: LIGAÇÕES LOCAIS FIXO e VCI, VCL, VCL, LDN e LDN

LOCALS DAS UNIDADES DA SEJU - NR				MUNICÍPIOS CI - S/A NR	MUNICÍPIOS CLARO/EMBRATEL NR	MUNICÍPIOS TELEFÔNICA NR	MUNICÍPIOS SERCOMTEL NR
ORDEN	LOTE	MUNICÍPIOS	CÓD. ÁREA				
1	LOTE 3	ALMIRANTE TAMANDARÉ	41	ALMIRANTE TAMANDARÉ	-	-	-
2		CURITIBA	41	CURITIBA	-	-	-
3		PIRAQUARA	41	PIRAQUARA	-	-	-
4		SÃO JOSÉ DOS PINHOS	41	SÃO JOSÉ DOS PINHOS	-	-	-
5		PONTA GROSSA	42	PONTA GROSSA	-	-	-
6		LARANJEIRAS DO SUL - DOR	42	LARANJEIRAS DO SUL	-	-	-
7		CAMPO MOURÃO	44	CAMPO MOURÃO	-	-	-
8		PARANAVÁ	44	PARANAVÁ	-	-	-
9		UMUARAMA	44	UMUARAMA	-	-	-
10		CASCATEL	45	CASCATEL	-	-	-
11		FOZ DO IGUAÇU	45	FOZ DO IGUAÇU	-	-	-

**AMPLITUDE DE ATENDIMENTO DAS EMPRESAS EM LINHAS CONVENCIONAIS - NR + DOR**

MODALIDADES: LIGAÇÕES LOCAIS FIXO e VCI, VCL, VCL, LDN e LDN

LOCALS DAS UNIDADES DA SEJU - NR				MUNICÍPIOS CI - S/A NR	MUNICÍPIOS CLARO/EMBRATEL NR	MUNICÍPIOS TELEFÔNICA NR	MUNICÍPIOS SERCOMTEL NR
ORDEN	LOTE	MUNICÍPIOS	CÓD. ÁREA				
1	LOTE 4	LONDRINA - NR	43	LONDRINA	-	-	LONDRINA
2		SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - DOR	43	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	-	-	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

**AMPLITUDE DE ATENDIMENTO DAS EMPRESAS EM LINHAS 800 - DOR**

MODALIDADES: LIGAÇÕES LOCAIS FIXO e VCI, VCL, VCL, LDN EM LIGAÇÕES DOR

LOCALS DAS UNIDADES DA SEJU - 800 - DOR				MUNICÍPIOS CI - S/A	MUNICÍPIOS CLARO/EMBRATEL	MUNICÍPIOS TELEFÔNICA	MUNICÍPIOS SERCOMTEL
ORDEN	LOTE	MUNICÍPIOS	CÓD. ÁREA				
1	LOTE 5	CURITIBA	41	CURITIBA	CURITIBA	CURITIBA	CURITIBA

**AMPLITUDE DE ATENDIMENTO DAS EMPRESAS EM LINHAS 800 - NR**

MODALIDADES: LIGAÇÕES LOCAIS FIXO e VCI, VCL, VCL, LDN EM LIGAÇÕES NR

LOCALS DAS UNIDADES DA SEJU - 800 - NR				MUNICÍPIOS CI - S/A	MUNICÍPIOS CLARO/EMBRATEL	MUNICÍPIOS TELEFÔNICA	MUNICÍPIOS SERCOMTEL
ORDEN	LOTE	MUNICÍPIOS	CÓD. ÁREA				
1	LOTE 6	CURITIBA	41	CURITIBA	CURITIBA	CURITIBA	CURITIBA

2



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 15.060.525-3 Pregão Eletrônico n.º 06/2018 - MINUTA DE EDITAL, página 41 de 63

ANEXO I.V – MUNICÍPIOS DO PARANÁ COM CÓDIGO DE ÁREA – DDD

DDD REGIÃO PARANÁ			DDD REGIÃO PARANÁ		
ORDEM	MUNICÍPIOS	CÓD. ÁREA	ORDEM	MUNICÍPIOS	CÓD. ÁREA
1	ADRIANÓPOLIS	41	51	GUAMIRANGA	42
2	AGUDOS DO SUL	41	52	GUARAPUAVA	42
3	ALMIRANTE TAMANDARÉ	41	53	IMBAÚ	42
4	ANTONINA	41	54	IMBITUVA	42
5	ARAUCÁRIA	41	55	INÁCIO MARTINS	42
6	BALSA NOVA	41	56	IPIRANGA	42
7	BOCAIUA DO SUL	41	57	IRATI	42
8	CAMPINA GRANDE DO SUL	41	58	IVAÍ	42
9	CAMPO DO TENENTE	41	59	LARANJAL	42
10	CAMPO LARGO	41	60	LARANJEIRAS DO SUL	42
11	CAMPO MAGRO	41	61	MALLET	42
12	CERRO AZUL	41	62	MARQUINHO	42
13	COLOMBO	41	63	MATO RICO	42
14	CONTENDA	41	64	NOVA LARANJEIRAS	42
15	CURITIBA	41	65	NOVA TEBAS	42
16	DOUTOR ULYSSES	41	66	ORTIGUEIRA	42
17	FAZENDA RIO GRANDE	41	67	PALMEIRA	42
18	GUARAQUEÇABA	41	68	PALMITAL	42
19	GUARATUBA	41	69	PAULA FREITAS	42
20	ITAPERUÇU	41	70	PAULO FRONTIN	42
21	LAPA	41	71	PINHAO	42
22	MANDIRITUBA	41	72	PIRAÍ DO SUL	42
23	MATINHOS	41	73	PITANGA	42
24	MORRETES	41	74	PONTA GROSSA	42
25	PARANAGUÁ	41	75	PORTO AMAZONAS	42
26	PIEN	41	76	PORTO BARREIRO	42
27	PINHAIS	41	77	PORTO VITÓRIA	42
28	PIRAQUARA	41	78	PRUDENTÓPOLIS	42
29	PONTAL DO PARANÁ	41	79	REBOUCAS	42
30	QUATRO BARRAS	41	80	RESERVA	42
31	QUITANDINHA	41	81	RESERVA DO IGUAÇU	42
32	RIO BRANCO DO SUL	41	82	RIO AZUL	42
33	RIO NEGRO	41	83	RIO BONITO DO IGUAÇU	42
34	SÃO OSE DOS PINHAIS	41	84	SANTA MARIA DO OESTE	42
35	TIJUCAS DO SUL	41	85	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	42
36	TUNAS DO PARANÁ	41	86	SÃO MATEUS DO SUL	42
37	ALTAMIRA DO PARANÁ	42	87	TEIXEIRA SOARES	42
38	ANTÔNIO OLINTO	42	88	TELEMACO BORBA	42
39	BITURUNA	42	89	TURVO	42
40	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	42	90	UNIÃO DA VITÓRIA	42
41	CAMPINA DO SIMÃO	42	91	VENTANIA	42
42	CANDÓI	42	92	VIRMOND	42
43	CANTAGALO	42	93	ABATIÁ	43
44	CARAMBÉ	42	94	ALVORADA DO SUL	43
45	CASTRO	42	95	ANDARA	43
46	CRUZ MACHADO	42	96	APUCARANA	43
47	FERNANDES PINHEIRO	42	97	ARAPONGAS	43
48	FOZ DO JORDÃO	42	98	ARAPOTI	43
49	GENERAL CARNEIRO	42	99	ARAPUA	43
50	GOIOXIM	42	100	ARIRANHA DO IVAÍ	43

7



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.060.525-3 Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL, página 46 de 63

ANEXO I.V – MUNICÍPIOS DO PARANÁ COM CÓDIGO DE ÁREA – DDD

DDD REGIÃO PARANÁ			DDD REGIÃO PARANÁ		
ORDEM	MUNICÍPIOS	CÓD. ÁREA	ORDEM	MUNICÍPIOS	CÓD. ÁREA
101	ASSAI	43	151	MIRASELVA	43
102	BANDEIRANTES	43	152	NOVA AMERICA DA COLINA	43
103	BARRA DO JACARÉ	43	153	NOVA FATIMA	43
104	BELA VISTA DO PARAÍSO	43	154	NOVA SANTA BARBARA	43
105	BOM SUCESSO	43	155	NOVO ITACOLOMB	43
106	BORRAZÓPOLIS	43	156	PINHALAD	43
107	CATEARA	43	157	PITANGUEIRAS	43
108	CALIFÓRNIA	43	158	PORECATU	43
109	CAMBARA	43	159	PRADO FERREIRA	43
110	CAMBE	43	160	PRIMEIRO DE MAIO	43
111	CAMBIRA	43	161	QUATIGUA	43
112	CÂNDIDO DE ABREU	43	162	RANCHO ALEGRE	43
113	CARLÓPOLIS	43	163	RIBEIRAO CLARO	43
114	CENTENÁRIO DO SUL	43	164	RIBEIRAO DO PINHAL	43
115	CONGÔNINHAS	43	165	RIO BOM	43
116	CONSELHEIRO MAIRINCK	43	166	RIO BRANCO DO IVAI	43
117	CORNÉLIO PROCÓPIO	43	167	ROLANDIA	43
118	CRUZMALTINA	43	168	ROSARIO DO IVAI	43
119	CURIÚVA	43	169	SALTO DO ITARARE	43
120	FAXINAL	43	170	SANTA AMELIA	43
121	FIGUEIRA	43	171	SANTA CECILIA DO PAVAO	43
122	FLORESTÓPOLIS	43	172	SANTA MARIANA	43
123	GODOY MOREIRA	43	173	SANTANA DO ITARARE	43
124	GRANDES RIOS	43	174	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	43
125	GUAPIRAMA	43	175	SANTO ANTÔNIO DO PARAISO	43
126	GUARACI	43	176	SÃO JERONIMO DA SERRA	43
127	IBAITI	43	177	SÃO JOAO DO IVAI	43
128	IBIPORÁ	43	178	SÃO JOSE DA BOA VISTA	43
129	ITAMBARACÁ	43	179	SÃO PEDRO DO IVAI	43
130	IVAIPORÁ	43	180	SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA	43
131	JABOTI	43	181	SAPOPEMA	43
132	JACAREZINHO	43	182	SENDES	43
133	JAGUAPITÁ	43	183	SERTANEJA	43
134	JAGUARIAÍVA	43	184	SERTANÓPOLIS	43
135	JANDAIA DO SUL	43	185	SIQUEIRA CAMPOS	43
136	JAPIRÁ	43	186	TAMARANA	43
137	JARDIM ALEGRE	43	187	TOMAZINA	43
138	JATAIZINHO	43	188	URAI	43
139	JOAQUIM TÁVORA	43	189	WENCESLAU BRAZ	43
140	FUNDIAÍ DO SUL	43	190	ALTO PARAÍSO	44
141	KALDRÉ	43	191	ALTO PARANA	44
142	LEÓPOLIS	43	192	ALTO PIQUIRI	44
143	LIDIANÓPOLIS	43	193	ALTONIA	44
144	LONDRIANA	43	194	AMAPORA	44
145	LUNARDELLI	43	195	ANGULO	44
146	LUPIONÓPOLIS	43	196	ARARUNA	44
147	MANOEL RIBAS	43	197	ASSIS CHATEAUBRIAND	44
148	MARIÂNDIA DO SUL	43	198	ASTORGA	44
149	MARUMBI	43	199	ATALAIA	44
150	MAUA DA SERRA	43	200	BARBOSA FERRAZ	44

2



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 15.062.525-3 Pregão Eletrônico n.º 05/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 47 de 61)

ANEXO I.V – MUNICÍPIOS DO PARANÁ COM CÓDIGO DE ÁREA – DDD

DDD REGIÃO PARANÁ			DDD REGIÃO PARANÁ		
ORDEM	MUNICÍPIOS	CÓD. ÁREA	ORDEM	MUNICÍPIOS	CÓD. ÁREA
201	BOA ESPERANÇA	44	251	MANDAGUARI	44
202	BRASILÂNDIA DO SUL	44	252	MARIA HELENA	44
203	CAFEZAL DO SUL	44	253	MARIALVA	44
204	CAMPINA DA LAJOA	44	254	MARILENA	44
205	CAMPO MOURÃO	44	255	MARILUZ	44
206	CIANORTE	44	256	MARINGÁ	44
207	CIDADE GAUCHA	44	257	MARIPÁ	44
208	COLORADO	44	258	MIRADOR	44
209	CORUMBATAÍ DO SUL	44	259	MOREIRA SALES	44
210	CRUZEIRO DO OESTE	44	260	MUNHOZ DE MELO	44
211	CRUZEIRO DO SUL	44	261	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	44
212	DIAMANTE DO NORTE	44	262	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	44
213	DOURADINA	44	263	NOVA CANTU	44
214	DOUTOR CAMARGO	44	264	NOVA ESPERANÇA	44
215	ENGENHEIRO BELTRÃO	44	265	NOVA LONDRINA	44
216	ESPERANÇA NOVA	44	266	NOVA OLÍMPIA	44
217	FAROL	44	267	OURIZONA	44
218	FÊNIX	44	268	PAICANDU	44
219	FLORAI	44	269	PALOTINA	44
220	FLORESTA	44	270	PARAÍSO DO NORTE	44
221	FLORIDA	44	271	PARANACITY	44
222	FORMOSA DO OESTE	44	272	PARANAPOEMA	44
223	FRANCISCO ALVES	44	273	PARANAVAI	44
224	GOIOERÊ	44	274	PEABIRU	44
225	GUAIARA	44	275	PEROBAL	44
226	GUAIARAÇÁ	44	276	PEROLA	44
227	GUAPOREMA	44	277	PLANALTINA DO PARANÁ	44
228	ICARAÍMA	44	278	PORTO RICO	44
229	IGUARAÇU	44	279	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	44
230	INAJÁ	44	280	QUARTO CENTENÁRIO	44
231	INDIANO POLIS	44	281	QUERÊNCIA DO NORTE	44
232	IPORÃ	44	282	QUINTA DO SOL	44
233	IRACEMA DO OESTE	44	283	RANCHO ALÉGRE D'OESTE	44
234	IRETAMA	44	284	RONCADOR	44
235	ITAGUAJÉ	44	285	RONDON	44
236	ITAMBÉ	44	286	SABALDIA	44
237	ITAÚNA DO SUL	44	287	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	44
238	IVATÉ	44	288	SANTA FE	44
239	IVATUBA	44	289	SANTA INES	44
240	JANIÓPOLIS	44	290	SANTA ISABEL DO IVAÍ	44
241	JAPURÁ	44	291	SANTA MONICA	44
242	JARDIM OLINDA	44	292	SANTO ANTÔNIO DO CAIUA	44
243	JESUÍTAS	44	293	SANTO INACIO	44
244	JURANDA	44	294	SÃO CARLOS DO IVAÍ	44
245	JUSSARA	44	295	SÃO JOÃO DO CAIUA	44
246	LOANDA	44	296	SÃO JORGE DO IVAÍ	44
247	LOBATO	44	297	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	44
248	LUIZIANA	44	298	SÃO MANUEL DO PARANÁ	44
249	MAMBORÉ	44	299	SÃO PEDRO DO PARANÁ	44
250	MANDAGUAÇU	44	300	SÃO TOMÉ	44



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 15.050.525-3

Pregão Eletrônico n° 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 49 de 61)

ANEXO I.V – MUNICÍPIOS DO PARANÁ COM CÓDIGO DE ÁREA – DDD

DDD REGIÃO PARANÁ			DDD REGIÃO PARANÁ		
ORDEM	MUNICÍPIOS	CÓD. ÁREA	ORDEM	MUNICÍPIOS	CÓD. ÁREA
301	SARANDI	44	351	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	45
302	TAMBOARA	44	352	SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	45
303	TAPEJARA	44	353	TOLEDO	45
304	TAPIRA	44	354	TRES BARRAS DO PARANA	45
305	TERRA BOA	44	355	VERA CRUZ DO OESTE	45
306	TERRA RICA	44	356	AMPERE	46
307	TERRA ROXA	44	357	BELA VISTA DA CAROBA	46
308	TUNEIRAS DO OESTE	44	358	BOA ESPERANCA DO IGUAÇU	46
309	TUPASSI	44	359	BOM JESUS DO SUL	46
310	UBIRATÁ	44	360	BOM SUCESSO DO SUL	46
311	UMUARAMA	44	361	CAPANEMA	46
312	UNIFLOR	44	362	CIRÓPINZINHO	46
313	VILA ALTA	44	363	CLEVELANDIA	46
314	KAMBRÉ	44	364	CORONEL DOMINGOS SOARES	46
315	ANAHY	45	365	CORONEL VIVIDA	46
316	BOA VISTA DA APARECIDA	45	366	CRUZEIRO DO IGUAÇU	46
317	BRAGANEY	45	367	DOIS VIZINHOS	46
318	CAFELÂNDIA	45	368	ENEAS MARQUES	46
319	CAMPO BONITO	45	369	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	46
320	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	45	370	FLOR DA SERRA DO SUL	46
321	CASCÁVEL	45	371	FRANCISCO BELTRAO	46
322	CATANDUVAS	45	372	HONORIO SERPA	46
323	CÉU AZUL	45	373	ITAPEJARA D'OESTE	46
324	CORBÉLIA	45	374	MANFRINOPOLIS	46
325	DIAMANTE DO SUL	45	375	MANGUEIRINHA	46
326	DIAMANTE D'OESTE	45	376	MARIOPOLIS	46
327	ENTRE RIOS DO OESTE	45	377	MARMELEIRO	46
328	FOZ DO IGUAÇU	45	378	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	46
329	GUARANIÇU	45	379	NOVA PRATA DO IGUAÇU	46
330	IBEMA	45	380	PALMAS	46
331	IGUAÇU	45	381	PATO BRANCO	46
332	ITAIPULÂNDIA	45	382	PEROLA D'OESTE	46
333	LINDOESTE	45	383	PINHAL DE SÃO BENTO	46
334	MARCHEL CÂNDIDO RONDON	45	384	PLANALTO	46
335	MATELÂNDIA	45	385	FRANCHITA	46
336	MEDIANEIRA	45	386	QUEDAS DO IGUAÇU	46
337	MERCEDES	45	387	REALEZA	46
338	MISSAL	45	388	RENASCENÇA	46
339	NOVA AURORA	45	389	SALGADO FILHO	46
340	NOVA SANTA ROSA	45	390	SALTO DO LONTRA	46
341	OURO VERDE DO OESTE	45	391	SANTA IZABEL DO OESTE	46
342	PATO BRAGADO	45	392	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	46
343	QUATRO PONTES	45	393	SÃO JOÃO	46
344	RAMULÂNDIA	45	394	SÃO JORGE D'OESTE	46
345	SANTA HELENA	45	395	SALDADE DO IGUAÇU	46
346	SANTA LÚCIA	45	396	SULINA	46
347	SANTA TEREZA DO OESTE	45	397	VERE	46
348	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	45	398	VITORINO	46
349	SÃO OSE DAS PALMEIRAS	45	399	BARRACÃO	49
350	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	45	-	-	-

X





ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 15.060.525-3 Pregão Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL, página 49 de 63

ANEXO II  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL**, de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

**1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.3.1 O licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

P



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 15.060.525-3 Pregão Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 20 de 43)

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.4.2 Termo de autorização (extrato do termo publicado no DOU ou autorização) ou declaração de quem detém a concessão dada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de serviço.

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES. REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (Anexo V).**

**1.5.1 TERMO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (Anexo V):**

1.6 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art.

2



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 15.060.525-3 Pregão Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 51 de 53)

42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**2.0** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3

Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 52 de 63)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xx Ano: 2018**

**A - DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades local, longa distância regional, longa distância nacional e longa distância internacional, habilitando os entrocamentos digitais e analógicos novos ou já instalados no sistema de telefonia da SEJU para recepcionar e para gerar ligações telefônicas de telefone fixo para telefone fixo e de telefone fixo para telefone móvel, de modo a atender toda estrutura administrativa da SEJU.

**1. Proposta de preço:**

LOTE 1 – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS / LINHAS DIGITAIS (FLUXO E1 – DDR)

CÓDIGOS DE ÁREA: 41, 44, 45 e 46 – LIGAÇÕES LOCAIS FIXO x FIXO, VC1, VC2, VC3, LON e LDI

LOTE	ITENS	TELEFONIA FIXA COMUTADA – MODALIDADE DE LIGAÇÃO – SAÍDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 12 MESES
					R\$	R\$	R\$
1	1	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – E1 – DDR	MINUTOS	48.566			
	2	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – E1 – DDR	MINUTOS	24.966			
	3	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – E1 – DDR	MINUTOS	13.437			
	4	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – E1 – DDR	MINUTOS	2.826			
	5	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO (LDN) – E1 – DDR	MINUTOS	19.312			
	6	AMÉRICA DO NORTE E HAWAÍ – FIXO / FIXO – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	10			
	7	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / FIXO – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	100			
	8	DEMAS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / FIXO – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	30			
	9	EUROPA OCCIDENTAL, JAPÃO E AUSTRÁLIA – FIXO / FIXO – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	15			
	10	DEMAS PAÍSES EUROPA E ORIENTE MÉDIO – FIXO / FIXO – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	15			
	11	ÁFRICA E DEMAS PAÍSES DA ÁSIA – FIXO / FIXO – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	15			
	12	DEMAS PAÍSES DA OCEANIA E IHAS DO PACÍFICO – FIXO / FIXO – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	15			
	13	AMÉRICA DO NORTE E HAWAÍ – FIXO / MÓVEL – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	5			
	14	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / MÓVEL – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	100			
	15	DEMAS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / MÓVEL – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	30			
	16	EUROPA OCCIDENTAL, JAPÃO E AUSTRÁLIA – FIXO / MÓVEL – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	15			
	17	DEMAS PAÍSES EUROPA E ORIENTE MÉDIO – FIXO / MÓVEL – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	15			
	18	ÁFRICA E DEMAS PAÍSES DA ÁSIA – FIXO / MÓVEL – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	15			
	19	DEMAS PAÍSES DA OCEANIA E IHAS DO PACÍFICO – FIXO / MÓVEL – DDR+ NR – LDI	MINUTOS	15			
TOTAL DO LOTE							

2



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.060.525-3

Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 23 de 61)

LOTE 2 – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS / LINHAS DIGITAIS (FLUXO E1 – DDR)

CÓDIGO DE ÁREA 41 e 45 – LIGAÇÕES LOCAIS FIXO x FIXO, VC1, VC2, VC3, LDN e LDI

LOTE	ITEMS	TELEFONIA FIXA COMUTADA – MODALIDADE DE LIGAÇÃO – SAÍDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 12 MESES
					R\$	R\$	R\$
2	1	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – E1 – DDR	MINUTOS	7.600			
	2	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – E1 – DDR	MINUTOS	3.800			
	3	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – E1 – DDR	MINUTOS	2.100			
	4	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – E1 – DDR	MINUTOS	150			
	5	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO (LDN) – E1 – DDR	MINUTOS	2.100			
	6	AMÉRICA DO NORTE E HAWAII – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	5			
	7	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / FIXO – DDR – LDI	MINUTOS	33			
	8	DEMAS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / FIXO – DDR – LDI	MINUTOS	16			
	9	AMÉRICA DO NORTE E HAWAII – FIXO / MÓVEL – DDR – LDI	MINUTOS	5			
	10	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / MÓVEL – DDR – LDI	MINUTOS	40			
	11	DEMAS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / MÓVEL – DDR – FIXO / MÓVEL – DDR – LDI	MINUTOS	11			
TOTAL DO LOTE							

LOTE 3 – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS / LINHAS DIGITAIS (FLUXO E1 – DDR) e ANALÓGICAS (NR)

CÓDIGOS DE ÁREA: 41, 42, 44, 45 e 46 – LIGAÇÕES LOCAIS FIXO x FIXO, VC1, VC2, VC3, LDN e LDI

LOTE	ITEMS	TELEFONIA FIXA COMUTADA – MODALIDADE DE LIGAÇÃO – SAÍDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 12 MESES	
					R\$	R\$	R\$	
3	1	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – NR	MINUTOS	72.040				
	2	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – NR	MINUTOS	18.106				
	3	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – NR	MINUTOS	8.676				
	4	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – NR	MINUTOS	1.603				
	5	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO – LDN – NR	MINUTOS	8.676				
	6	ASSINATURA BÁSICA	QUANTIDADE	83				
	7	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – E1 – DDR	MINUTOS	1.401				
	8	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – E1 – DDR	MINUTOS	884				
	9	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – E1 – DDR	MINUTOS	700				
	10	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – E1 – DDR	MINUTOS	60				
	11	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO (LDN) – E1 – DDR	MINUTOS	700				
	12	AMÉRICA DO NORTE E HAWAII – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	5				
	13	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	97				
	14	DEMAS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	30				
	15	AMÉRICA DO NORTE E HAWAII – FIXO / MÓVEL – DDR + NR – LDI	MINUTOS	5				
	16	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / MÓVEL – DDR + NR – LDI	MINUTOS	70				
	17	DEMAS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / MÓVEL – DDR – FIXO / MÓVEL – DDR – NR – LDI	MINUTOS	30				
	TOTAL DO LOTE							

LOTE 4 – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS / LINHAS DIGITAIS (FLUXO E1 – DDR) e ANALÓGICAS (NR)

CÓDIGOS DE ÁREA: 43 – LIGAÇÕES LOCAIS FIXO x FIXO, VC1, VC2, VC3, LDN e LDI

LOTE	ITEMS	TELEFONIA FIXA COMUTADA – MODALIDADE DE LIGAÇÃO – SAÍDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 12 MESES
					R\$	R\$	R\$
4	1	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – NR	MINUTOS	1.487			
	2	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – NR	MINUTOS	271			
	3	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO – LDN – NR	MINUTOS	1.487			
	4	ASSINATURA BÁSICA	QUANTIDADE	4			
	5	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – E1 – DDR	MINUTOS	1.500			
	6	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – E1 – DDR	MINUTOS	1.000			
	7	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – E1 – DDR	MINUTOS	700			
	8	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – E1 – DDR	MINUTOS	60			
	9	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO (LDN) – E1 – DDR	MINUTOS	700			
	10	AMÉRICA DO NORTE E HAWAII – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	5			
	11	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	10			
	12	DEMAS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / FIXO – DDR + NR – LDI	MINUTOS	5			
	13	AMÉRICA DO NORTE E HAWAII – FIXO / MÓVEL – DDR + NR – LDI	MINUTOS	10			
	14	PAÍSES MERCOSUL – FIXO / MÓVEL – DDR + NR – LDI	MINUTOS	30			
	15	DEMAS PAÍSES AMÉRICA – FIXO / MÓVEL – DDR – FIXO / MÓVEL – DDR – NR – LDI	MINUTOS	10			
TOTAL DO LOTE							



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 15.060.525-3

Preço Eletrônico nº 06/2016 – MINUTA DE EDITAL (ed.04) 11 de 03

LOTE 5 – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS / SERVIÇO 0800 LINHAS DIGITAIS (FLUXO E1 – DDR)

CÓDIGOS DE ÁREA: 41 – LIGAÇÕES LOCAIS FIXO x FIXO, VC1, VC2, VC3 e LDN

LOTE	ITENS	TELEFONIA FIXA COMUTADA – MODALIDADE DE LIGAÇÃO – SAÍDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 12 MESES
					R\$	R\$	R\$
5	1	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – NR	MINUTOS	51.800			
	2	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – NR	MINUTOS	12.400			
	3	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – NR	MINUTOS	2.500			
	4	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – NR	MINUTOS	54			
	5	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO – LDN – NR	MINUTOS	3.900			
TOTAL DO LOTE							

LOTE 6 – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS / SERVIÇO 0800 LINHAS ANALÓGICAS (NR)

CÓDIGOS DE ÁREA: 41 – LIGAÇÕES LOCAIS FIXO x FIXO, VC1, VC2, VC3 e LDN

LOTE	ITENS	TELEFONIA FIXA COMUTADA – MODALIDADE DE LIGAÇÃO – SAÍDA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 12 MESES
					R\$	R\$	R\$
6	1	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA FIXO – NR	MINUTOS	7.000			
	2	LIGAÇÃO LOCAL DE FIXO PARA MÓVEL (VC1) – NR	MINUTOS	3.000			
	3	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC2) – NR	MINUTOS	1.000			
	4	LIGAÇÃO DE FIXO PARA MÓVEL (VC3) – NR	MINUTOS	30			
	5	LIGAÇÃO DE FIXO PARA FIXO – LDN – NR	MINUTOS	1.000			
	6	ASSINATURA BÁSICA	QUANTIDADE	5			
TOTAL DO LOTE							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 15.060.525-3 Pregão Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 55 de 64)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO[1]**

**OUTORGANTE:** XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**OUTORGADO:** XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**PODERES:** Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

f



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 15.060.525-3 Pregão Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 26 de 63)

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(para todos os licitantes)**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.**

**3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal

2





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 15.060.525-3 Pregão Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 27 de 63)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TERMO DE VISTORIA**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX

Declaramos que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone n.º **XXXX**, por meio de seu representante **XXXXX**, portador do R.G n.º **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

**XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.**

**[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]**

**[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL – DA CONTRANTE]**

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3

Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 13 de 13)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XXXXXX

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 15.060.525-3 Pregão Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL, edição 19 de 2018

**ANEXO VI**

**MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO**

CONTRATO N.º XXXXXXXXX

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, CNPJ 40.245.920/0001-94, com sede e foro nesta capital, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 1251 - Rebouças - 80230-110, Curitiba/PR., neste ato representado pelo Secretário Estadual da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, Sr. Elias Gandour Thomá, RG N.º 1.982.646-5 e CPF N.º 394.049.359-72, nomeado pelo Decreto n.º 9387.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

**1 OBJETO:**

Contração de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades local, longa distância regional, longa distância nacional e longa distância internacional, habilitando os entrocamentos digitais e analógicos novos ou já instalados no sistema de telefonia da SEJU para recepcionar e para gerar ligações telefônicas de telefone fixo para telefone fixo e de telefone fixo para telefone móvel, de modo a atender toda estrutura administrativa da SEJU.

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XX/2018, objeto do processo administrativo n.º 15.060.525-3, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX.

**3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**3.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**3.2.1** O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

**4 REAJUSTE**

**4.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, utilizando-se do índice IST.

**4.1.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

2



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 15.060.525-3      Pregão Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 62 de 68)

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

6.1. O serviço terá início imediatamente após a assinatura do contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e terá vigência de 12 (doze) meses, renovável de acordo com a legislação vigente;

6.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta;

6.2.1. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;

6.2.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;

6.3. Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.4.1. Na hipótese da verificação, a que se refere o item anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.6. O cronograma de execução do contrato tem início imediatamente após a assinatura do contrato, nas condições abaixo estabelecidas e terá vigência de 12 (doze) meses, renovável de acordo com a legislação vigente;

6.7. No caso da CONTRATADA não ser a mesma que presta o serviço atualmente, a nova empresa deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE o plano de implementação da portabilidade;

6.8. Ocorrendo a modificação de operadora, o plano de implementação da portabilidade das linhas telefônicas devem contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

X



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 15.060.525-3

Pregão Eletrônico n.º 05/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 61 de 63)

- 6.8.1.** Implementação da portabilidade das linhas analógicas e digitais, informando à CONTRATANTE a data de início e a data final da conclusão dos serviços, cujo período, entre uma data e outra, não será superior a 05 (cinco) dias;
- 6.9.** A CONTRATADA deverá estabelecer atendimentos técnicos para assegurar que, durante o período da portabilidade, a CONTRATANTE não necessite aumentar a quantidade de troncos nas suas centrais telefônicas;
- 6.10.** Interrupções para manutenção e transição no fornecimento das ligações e serviços associados à portabilidade somente serão aceitas após negociação técnica prévia com a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, de forma a minimizar o impacto operacional.
- 6.11.** Os serviços contratados deverão ter, conforme sua característica, a garantia de disponibilidade respeitando os critérios definidos neste Termo de Referência;
- 6.12.** Na ocorrência de defeitos que impeçam a operação normal dos serviços, a CONTRATANTE fará a notificação à CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá estabelecer um canal de comunicação para registro de reclamações sobre o objeto contratado, com funcionamento ininterrupto no período de 24 horas, 7 dias por semana e que tenha condições de fornecer número de protocolo para acompanhamento das solicitações de esclarecimento ou reclamações registradas. O acompanhamento deve utilizar o prazo calculado entre a data e hora do registro do protocolo do primeiro contato da CONTRATANTE com a CONTRATADA, até a percepção da realização do serviço e seu efetivo funcionamento;
- 6.13.** Será considerado serviço restabelecido quando ficar evidenciado a retomada das ligações telefônicas. Para tanto poderá ser solicitado testes e acompanhamento durante o reinício da operação;
- 6.14.** Na ocorrência de qualquer evento que venha a impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos para correção dos problemas técnicos, uma ação de contingência deverá ser assumida pela CONTRATADA, com a finalidade de minimizar o impacto do problema e garantir a funcionalidade dos serviços;
- 6.15.** Nos casos de intervenções programadas que venham a afetar os serviços prestados, a CONTRATADA deverá informar por escrito a área gestora do contrato;
- 6.16.** A CONTRATADA deverá manter contato direto com o gestor do contrato, bem como, outros servidores indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, entre outros.
- 6.17.** A gestão e a fiscalização da execução do contrato consiste num conjunto de procedimentos administrativos que permitem à administração pública verificar e aferir a conformidade e a execução dos serviços contratados, de forma a assegurar o cumprimento e a sua execução, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Edital, seus anexos e pelo contrato. A gestão e a fiscalização será exercida por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para esse fim, por ocasião da lavratura do Termo de Contrato e de acordo com a discricionariedade da autoridade competente, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, consoante ao artigo 118 da Lei 15.608/2007, e com os Artigos 72 e 73 do Decreto nº 4993/2016;
- 6.18.** Os representantes da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 6.19.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.20.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle. Quando for o caso, poderá ser utilizado Acordo de Nível de Serviços;
- 6.21.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3 Pregão Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 62 de 63)

alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, consoante ao Artigo 112 da Lei nº 15.608/2007;

**6.22.** A conformidade dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

**6.23.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

**6.24.** Não atendidas às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitar os serviços integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do serviço no prazo de 10 (dez) dias.

## **7 FONTE DE RECURSOS:**

**7.1** A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:

4902.14421424.180 – Gestão Administrativa – SEJU, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3958 – Serviços de Telecomunicações, Fonte 101;

4902.14421094.378 – Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3958 – Serviços de Telecomunicações, Fonte 101;

4902.11333164.471 – Gestão do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3958 – Serviços de Telecomunicações, Fontes 101.

## **8 VIGÊNCIA:**

**8.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de    /   /    a    /   /   , podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

## **9 PAGAMENTO:**

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 15.060.525-3 Pregão Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL - Insc no 43 de 68

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.4** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1** As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

### **10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:**

**10.2.1.** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

**10.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando A CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.2.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.2.5.** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede da CONTRANTE, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

**10.2.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**10.2.7.** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**10.2.8.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.2.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos. Nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.2.10.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.11.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fomecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3      Pregão Eletrônico nº 08/2018 – MINUTA DE EDITAL, página 63 de 63

**10.2.13.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

**10.2.14.** Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**10.2.15.** Garantir à CONTRATADA:

**10.2.15.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as Eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.2.15.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE.

**10.2.16.** Facilitar o processo de transição e ativação dos serviços, infraestrutura e números, no caso de mudança de operadora ou alterações nos serviços prestados, adequando a sua ativação às necessidades e características da infraestrutura atualmente em uso, buscando minimizar qualquer impacto;

**10.2.17.** Manter Plano de Contingência, de comum acordo, a ser utilizado em caso de manutenção programada e não programada na infraestrutura da CONTRATANTE.

**10.3 O Contratante obriga-se a:**

**10.3.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

**10.3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.3.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

**10.3.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecido neste edital e seus anexos;

**10.3.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.3.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

**10.3.9.** Durante a vigência contratual a CONTRATADA obriga-se a efetuar ampliações ou supressões contratuais que se fizerem necessárias, dentro dos prazos acordados com a CONTRATANTE, sujeitando-se às penalidades no caso de não atendimento;

**10.3.10.** A CONTRATADA deve oferecer à CONTRATANTE:

**10.3.10.1.** Isenção de cobrança de taxa de habilitação e de instalação;

**10.3.10.2.** Isenção de cobrança de assinatura básica sobre entrocamentos digitais E1 – DDR;

**10.3.10.3.** Isenção de cobrança de serviço de bloqueio de ligações ou recebimento de chamadas;

**10.3.10.4.** Isenção de tarifa sobre chamadas a cobrar aceitas involuntariamente pelos usuários assim como as previstas no serviço DDG 0800.

✓





**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 15.060.525-3 Pregão Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL, página 61 de 68

- 10.3.10.5.** Isenção sobre serviços eventuais, tais como: mudança de endereço de linha analógica, mudança de endereço de fluxo E1, taxa de instalação de novo fluxo E1 e a taxa de desativação de fluxo E1;
- 10.3.10.6.** Isenção de cobrança de feixe de fluxos e faixa de numeração;
- 10.3.10.7.** Isenção de cobrança de linhas para serviços especiais trídígitos;
- 10.3.10.8.** O item anterior prevê a isenção da "Cobrança de linhas para serviços especiais, tais como 190 e 193", entre outros, porém os meios de acesso associados, como fluxo E1 ou terminais analógicos, poderão ser tarifados normalmente conforme previsto nos demais lotes deste edital;
- 10.3.10.9.** Em cumprimento à Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, que trata da implementação da portabilidade de código de acesso, a empresa CONTRATADA obriga-se a implementar a Portabilidade sem custos para a CONTRATANTE.

**11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

- 11.1** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 11.2** A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).
- 11.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.
- 11.4** A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços, acréscimo ou prorrogação contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.
- 11.5** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 11.6** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
- 11.7** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, dentre outros, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
  - b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
  - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado.
- 11.8** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pelo Contratante, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.
- 11.9** A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

**12 PENALIDADES:**

- 12.1** O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3

Precatório Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL, página 66 de 68

**12.2** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**12.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**12.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**12.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**12.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

**12.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**12.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**12.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**12.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 15.060.525-3

Preço Eletrônico nº 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 67 de 83)

- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**12.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

**12.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

**12.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**12.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.15** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**12.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.17** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**12.18** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

### **13 CASOS DE RESCISÃO:**

**13.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**13.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

1



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 15.060.525-3 Pregão Eletrônico n.º 06/2018 – MINUTA DE EDITAL (página 13 de 13)

**13.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**14.1.1** O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4** Não será admitida a subcontratação do serviço.

**15 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**15.2** Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**15.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**15.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: